

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

499812020

**MODALIDADE**

Pregão Eletrônico nº 103/2020.

**FINALIDADE**

Contratação de serviços de precussamento e lavagem de roupas, encorvais e tecidos em geral, utilizados nas unidades de saúde.

**PROONENTES**

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 26/08 A 21/09 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 28108

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÁ, 26 / Agosto de 2020.



Município de Ubiratã

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração de Saúde

000001

M

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador. Como a Secretaria de Saúde não dispõe de serviço próprio para esse fim é imprescindível a contratação de empresa para consecução desse trabalho visando a reutilização segura dos itens eliminando todo e qualquer risco das pessoas se contaminarem, já que o custo para usar somente materiais descartáveis é muito elevado.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2032	1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7000	KG	12,36	86.520,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados oito orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Nas 12 Unidades de Saúde da área urbana.

## 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 10 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: A coleta e a entrega deverão ocorrer 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta-feira) em horário a ser definido entre unidade e Contratada no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e Às 17h. ✓

5.3. A prestação de serviços de processamento e lavagem de roupas de serviços de saúde envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o transporte adequado para devolução no ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC N° 6

de 30 de janeiro 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde. ✓

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja nas dependências das Unidades de Saúde;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem e desinfecção da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde. ✓

000002

M

### 5.3.1. Coleta da roupa suja nas Unidades de Saúde:

- a) A coleta será feita nas Unidades de Saúde por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, fornecidos pela contratada, sendo que estes NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão de servidor lotado na Unidade de Saúde, com a devida identificação da contratante;
- d) Os recipientes para armazenagem da roupa suja, serão fornecidos pela contratada, sendo que estes devem respeitar a publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- e) A coleta da roupa suja ocorrerá 3 vezes na semana, sendo toda segunda, quarta e sexta-feira, em horário a combinar, desde que no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e as 17h.
- f) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja. ✓

### 5.3.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

- a) A roupa suja deverá ser coletada separadamente conforme já acondicionada pelas Unidades de Saúde, pesada ainda no local de coleta nas balanças da unidade ou em balança própria;
- b) O controle da roupa suja será efetuado por um funcionário responsável da Unidade de Saúde e um designado pela contratada.
- c) Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, ficando uma das vias com o responsável da Unidade e a outra acompanhará a roupa coletada.

d) As roupas sujas, quando de sua retirada, deverão ser acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupas retiradas (número total de cada tipo de peça).

000003

e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da Unidade de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.

f) O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

### 5.3.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da Contratada:

a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

### 5.3.4. Lavagem das roupas:

a) A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.

b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.

c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.

d) O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.

e) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.

g) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

### 5.3.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

a) A roupa deverá ser centrifugada e seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.

c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

### 5.3.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

a) As roupas processadas deverão ser entregues junto às Unidades de Saúde separadas por tipos de peças e por natureza.

b) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou conjunto (lençol, pijamas, aventais, mascaras).

c) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas. e

000004

### 5.3.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde:

- a) A roupa limpa deverá ser transportada para as Unidades de Saúde, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 72 horas.
- d) A roupa processada deve ser entregue nas Unidades de Saúde separada por tipos de peças, conjuntos e/ou natureza de uso.
- e) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
- f) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- g) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE.
- i) Neste caso, a contratada será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato. e

5.4. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. e

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente. O pagamento será baseado no relatório de pesagens da roupa suja, que terá como base os comprovantes/ticket emitidos pela pesagem nas Unidades de Saúde e após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cópia (autenticada) do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade. *m. m. m.*)
- Cópia (autenticada) da LICENÇA SANITÁRIA ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.
- Cópia (autenticada) da LICENÇA AMBIENTAL de Operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir;

- Comprovar a existência de profissional Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados, através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa e também cópia (autenticada) da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional);

000005

## 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	86.520,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Gêssica Karoline dos Santos Rocatelli.

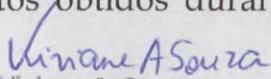
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Viviane Cristiane Ciciliato Retamero.

## 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 04/08/2020.

**Cristiane Martins Pantaleão**  
Secretário (a)



Município de Ubatã

# **PESQUISA DE MERCADO**

## PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:		MUNICÍPIO DE PALOTINA		ORÇAMENTOS								VALOR TOTAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA EPP	16.726.660/0001-94	1	2	3	4	5	6	7	8	MÉDIA
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	
ORÇAMENTO 02:		TCE-PR MUNICÍPIO DE CORBÉLIA										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA EPP	16.726.660/0001-94	8,03	13,00	15,15	13,93	13,80	11,02	10,97	13,00	12,36
ORÇAMENTO 03:		TCE-PR MUNICÍPIO DE TERRA ROXA										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	LAVANDERIA AGUA AZUL LTDA - ME	27.276.485/0001-05									
ORÇAMENTO 04:		TCE-PR MUNICÍPIO DE IPIRANGA										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA	04.573.039/0001-59									
ORÇAMENTO 05:		TCE-PR MUNICÍPIO DE TUPÁSSI										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA	12.229.153/0001-94									
ORÇAMENTO 06:		TCE-PR MUNICÍPIO DE MERCEDES										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	LAVANDERIA AGUA AZUL LTDA - ME	27.276.485/0001-05									
ORÇAMENTO 07:		TCE-PR MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	ELIANE CZELUSNIAK & CIA LTDA ME	07.822.726/0001-59									
ORÇAMENTO 08:		TCE-PR MUNICÍPIO DE SANTA HELENA										
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA EPP	16.726.660/0001-94									
CODIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRICO								VALOR TOTAL
2032	1	1	7000	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral								86.520,00

Ubiratã, 04 de agosto de 2020.

Viviane A. Souza  
 Viviane A. Souza  
 Secretária de Saúde  
 Ubiratã - PR

3



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

000007



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2020

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A GOTA D'ÁGUA LAVANDERIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n.º. 898, Centro, fone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.859.107-6-SSP-PR, cadastrado no CPF n.º 778.829.031-91, residente e domiciliado á Avenida Presidente Kennedy, n.º 1353, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **GOTA D'ÁGUA LAVANDERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.726.660/0001-94, Inscrição Estadual n.º. 906.29735-33, e inscrição municipal n.º 8310100 com sede à Avenida Itelo Webber – Estrada do Aeroporto, S/N, Fone: (45) 3303-2525, email: [lavanderia@gotadagua.ind.br](mailto:lavanderia@gotadagua.ind.br), bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP. 85.804-810, representada neste ato por **Sr. JAIRO FRARE**, Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade n.º. 1478666-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 431.484.849-91, residente e domiciliado á Rua Mato Grosso, n.º 2004, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato de Prestação de Serviços, possui amparo na Lei Federal 8.666/93, o Municipal 6172/2006 de 17/08/2006 e a Lei 10.520/02, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020** cuja abertura foi realizada no dia 04 de março de 2020 e homologada no dia 16 de março de 2020, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR HIGIENIZADO, EM FORMA DE LOCAÇÃO, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA RETIRADA ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, CONF. LEI MUNICIPAL 4.194 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, NESTE MUNICÍPIO**, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de enxoval hospitalar higienizado em forma de locação, envolvendo serviços da lavanderia hospitalar e processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas	GOTA D'ÁGUA	quilos	60.000,00	8,03	481.800,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 481.800,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE CORBÉLIA</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORBÉLIA, população de 17.071 habitantes GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 31/07/2020, dados estes referentes a 6/2020	
59/2020 Nº Licitação	14/04/2020 Data da Abertura
Processo Dispensa Modalidade	128/2020 (14/04/2020) Edital da Licitação (Publicação)
	R\$129.360,00 Valor
	Homologada Em 14/04/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE 120 UNIDADES DE CONJUNTOS HOSPITALARES E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM ENXOVAL DE CAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/05/2020, sua última atualização foi dia 31/07/2020, com informações referentes a 6/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Participante</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	1	120	Unidade	Conjunto privativo em tecido Unistrong ou Unioffice Plus da Santanense (calça e camisa)	1	GOTA D'AGUA COMERCIO E LOCACOES DE ENXOVAIS LTDA - ME	95,00	120	11.400,00
1	2	240	Unidade	Serigrafia	1	GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA - EPP	4,00	240	960,00
									<b>000008</b>

16 726 660 / 0001 94





As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE IPIRANGA</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IPIRANGA, população de 15.172 habitantes LUIZ CARLOS BLUM (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 17/07/2020, dados estes referentes a 6/2020	
49/2020	R\$43.879,50
Nº Licitação	Valor
03/06/2020	Homologada
Data da Abertura	Em 05/06/2020
135/2020 (25/05/2020)	
Pregão	
Modalidade	
	Edital da Licitação (Publicação)

## Objeto

Prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval e implantação de sistema de rastreabilidade, baseado em RF-ID, para o Hospital Municipal de Ipiranga - PR. (Contratação nos termos do Art. 4º, da LEI 13.979/2020, e demais legislações pertinentes).

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Serviços

## Natureza da Licitação

Normal

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/06/2020, sua última atualização foi dia 13/07/2020, com informações referentes a 6/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3150	Outras Unidades e Medidas	Serviços de lavanderia, higienização e locação de enxoval hospitalar necessário para o consumo diário do hospital, sendo elaborado um dimensionamento de consumo do enxoval do hospital com base no número de leitos, atendimentos, cirurgias. O enxoval f	1	LACQUA LAVANDERIAS LTDA	13,93	3150	43.879,50
						04.573.039/0001-59			000011





As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de SÃO MATEUS DO SUL, população de 46.261 habitantes LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 19/06/2020, dados estes referentes a 5/2020	
155/2019 Nº Licitação	16/01/2020 Data da Abertura
Pregão Modalidade	249/2019 (20/12/2019) Edital da Licitação (Publicação)
	R\$72.402,00 Valor
	Homologada Em 24/01/2020

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. OSÉAS PACHECO, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 2.362/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO Nº 9.484/2019.

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Compras e Serviços

Serviços

Credenciamento

## Cláusula de Prorrogação

NÃO HÁ CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/01/2020, sua última atualização foi dia 30/03/2020, com informações referentes a 2/2020.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convocado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
------------------	-------------	---------------------	------------------	-----------------	--------------------------	--------------	-------------------	-----------------	-----------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6600	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR	1	ELIANE CZELUSNIAK & CIA. LTDA - ME 07 822 726 / 0001 - 59	10,97	6600	72.402,00

000014





Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 346/2020

000016

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

*Viviane A. Souza*  
 Viviane A. Souza  
 Secretária de Saúde  
 Ubatuba - PR

Ubiratã, Paraná, 04/08/2020.

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

*hzi*  
 Cristiane Fatima Zolin  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/O

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
 Rita Soares Neta Figueiredo  
 Secretária de Finanças  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 06/08/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: *[Assinatura]*



Município de Ubiratã

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000017



Conta..... =	7502	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/08/2020 ate 06/08/2020

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	196,80
Empenhado ate o Periodo. =	29.433,44
Liquidado ate o Periodo. =	22.021,36
Pago ate o Periodo..... =	20.830,32
A Pagar Processado..... =	1.191,04
A Pagar nao Processado.. =	7.412,08
Total a Pagar..... =	8.603,12
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30.566,56



Município de Ubiratã

**ESCLARECIMENTO  
SECRETARIA SOLICITANTE**

**Assunto:** RES: Dúvidas referente a requisição 346/2020 lavagem de roupas, enxovais...

**De:** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 11/08/2020 16:04

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000018

M

*Pode dispensar o alvará sim, pois se tiver as licenças, automaticamente terá o alvará.*

*Quanto ao responsável técnico, existem diversas formações que se enquadram na função na área ambiental, química, biologia... Por isso ficou aberto... Para não restringir a participação... Entende?*

*E se não colocar vão impugnar... Embora não pareça, é uma área bem disputada. Pesquisei bastante e esse modelo de edital é padrão de quase todo município. Então estou segura que está correto assim. Até tirei umas outras coisas como documentos dos veículos, antt, ficha técnica dos produtos usados pra lavar... deixei só o básico mesmo*

*Atenciosamente,*

*Viviane A. Souza  
Sec. Saúde – Ubiratã-PR  
(44) 9 9740 7428*

---

**De:** Licitação

**Enviado:** terça-feira, 11 de agosto de 2020 15:35

**Para:** [saude.adm@ubirata.pr.gov.br](mailto:saude.adm@ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Dúvidas referente a requisição 346/2020 lavagem de roupas, enxovais...

Boa tarde,

estou montando a minuta da requisição mencionada e surgiu duvida quanto a documentação necessária:

o alvará de funcionamento realmente será necessário? já esta sendo solicitado a licença sanitária e ambiental, caso deseje permanecer com esta documentação preciso que me envie a fundamentação em lei para justificativa.

e para o responsável técnico preciso saber qual a área/ conselho de atuação do profissional.

segue como exemplificamos a licença ambiental solicitada na requisição para ter uma idéia:

I. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a

qual institui em seu art. 1º que “a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que “o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

desde já obrigada.

--

ATT CAMILA CARVALHO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44) 3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

000019



Município de Ubiratã

**MINUTAS E  
PARECER JURÍDICO**



**MINUTA REQUISIÇÃO 346/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações; Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.**

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.**

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).**

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

**5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06**

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar nos orçamentos enviados pela secretaria requisitante conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/06 onde cita "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubiratã.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubiratã.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

000020



6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

000021



## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como ME/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

000022



11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às ME/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de ME/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a ME/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/ME/EPP/COOP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/ME/EPP/COOP que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexecutível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

000024



13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF e os documentos relativos à qualificação técnica. (deixar apenas se pedir qualificação técnica para a licitação).

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

#### 13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

000025



**13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**13.11.9. Qualificação Técnica (art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93):**

- A. Licença sanitária ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.
- B. Licença ambiental de Operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir;
- C. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente da empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- D. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente do profissional que executará o serviço;

13.11.9.1. A qualificação técnica será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura do Contrato, a qual deverá ser apresentada somente pela adjudicatária, evitando ônus desnecessários às empresas para participarem da licitação. A critério das Licitantes, a qualificação técnica poderá ser encaminhada junto à proposta de preços, nos termos do item 09 do edital, ou verificada por meio do SICAF.

13.11.9.2. Decairá o direito à contratação à adjudicatária que não atender aos requisitos exigidos para qualificação técnica na assinatura do Contrato, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.

13.11.9.3. Justificam-se as comprovações exigidas:

- A. Além do disposto no art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso" justificam-se as comprovações exigidas.
  - I. Quanto Licença sanitária ou documento equivalente: Considerando que a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 é o instrumento normativo que compreende o conjunto de ações definido pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária, concomitante ao art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso"
  - II. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que "a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis", concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que "o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação".

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

000027



15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Licença sanitária ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.

B. Licença ambiental de operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir;

C. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente da empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

D. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente do profissional que responderá pela obra;

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omítir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

000028



19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

000029



21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador. Como a Secretaria de Saúde não dispõe de serviço próprio para esse fim é imprescindível a contratação de empresa para consecução desse trabalho visando a reutilização segura dos itens eliminando todo e qualquer risco das pessoas se contaminarem, já que o custo para usar somente materiais descartáveis é muito elevado.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7000	KG	12,36	86.520,00

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO**

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para execução será de: a coleta e a entrega do processamento deverão ocorrer 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta-feira) em horário a ser definido entre unidade e licitante no período

000030



entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e às 17h, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A prestação de serviços de processamento e lavagem de roupas de saúde envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o transporte adequado para devolução no ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC N° 6 de 30 de janeiro 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja nas dependências das Unidades de Saúde;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da LICITANTE;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem e desinfecção da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde.

#### 5.2.1. Coleta da roupa suja nas Unidades de Saúde:

- a) A coleta será feita nas Unidades de Saúde por funcionários da LICITANTE devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, fornecidos pela licitante, sendo que estes NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão de servidor lotado na Unidade de Saúde, com a devida identificação do município;
- d) Os recipientes para armazenagem da roupa suja, serão fornecidos pela licitante, sendo que estes devem respeitar a publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- e) A coleta da roupa suja ocorrerá 3 vezes na semana, sendo toda segunda, quarta e sexta-feira, em horário a combinar, desde que no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e as 17h.

- f) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da LICITANTE, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

#### 5.2.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da LICITANTE:

- a) A roupa suja deverá ser coletada separadamente conforme já acondicionada pelas Unidades de Saúde, pesada ainda no local de coleta nas balanças da unidade ou em balança própria;
- b) O controle da roupa suja será efetuado por um funcionário responsável da Unidade de Saúde e um designado pela licitante.
- c) Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da LICITANTE e das Unidades de Saúde, ficando uma das vias com o responsável da Unidade e a outra acompanhará a roupa coletada.
- d) As roupas sujas, quando de sua retirada, deverão ser acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupas retiradas (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da LICITANTE e da Unidade de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) O transporte da roupa suja, até as dependências da LICITANTE, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

#### 5.2.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da licitante:

- a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

#### 5.2.4. Lavagem das roupas:

- a) A LICITANTE deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.
- b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.
- c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- d) O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de branura e resistências dos tecidos.
- e) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da LICITANTE.
- f) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
- g) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

000031



#### 5.2.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

- a) A roupa deverá ser centrifugada e seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
- c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

#### 5.2.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

- a) As roupas processadas deverão ser entregues junto às Unidades de Saúde separadas por tipos de peças e por natureza.
- b) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou conjunto (lençol, pijamas, aventais, máscaras).
- c) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas.

#### 5.2.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde:

- a) A roupa limpa deverá ser transportada para as Unidades de Saúde, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 72 horas.
- c) A roupa processada deve ser entregue nas Unidades de Saúde separada por tipos de peças, conjuntos e/ou natureza de uso.
- d) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da licitante e das Unidades de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o MUNICÍPIO.
- g) Neste caso, a licitante será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.

5.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: o serviço deverá ser executado na sede da licitante, conforme detalhado nas condições de execução, porém deverá retirar as roupas, enxovais e tecidos em geral nas 12 Unidades de Saúde da área urbana.



#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

#### 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês através do relatório de pesagens da roupa suja, que terá como base os comprovantes/ticket emitidos pela pesagem nas Unidades de Saúde, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

000032



8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	33903999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

#### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Gessica Karoline dos Santos Rocatelli, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Viviane Cristina Ciciliato Retameiro, lotada na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7000	KG		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

000033



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico n.º XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;



4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO**

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para execução será de: a coleta e a entrega do processamento deverão ocorrer 3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta-feira) em horário a ser definido entre unidade e licitante no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e às 17h, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/reajuste será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A prestação de serviços de processamento e lavagem de roupas de serviços de saúde envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o transporte adequado para devolução no ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC N° 6 de 30 de janeiro 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja nas dependências das Unidades de Saúde;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem e desinfecção da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde.

000034



### 5.2.1. Coleta da roupa suja nas Unidades de Saúde:

- A coleta será feita nas Unidades de Saúde por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, fornecidos pela contratada, sendo que estes NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão de servidor lotado na Unidade de Saúde, com a devida identificação do contratante;
- Os recipientes para armazenagem da roupa suja, serão fornecidos pela contratada, sendo que estes devem respeitar a publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- A coleta da roupa suja ocorrerá 3 vezes na semana, sendo, toda segunda, quarta e sexta-feira, em horário a combinar, desde que no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e as 17h.
- O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

### 5.2.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

- A roupa suja deverá ser coletada separadamente, conforme já acondicionada pelas Unidades de Saúde, pesada ainda no local de coleta nas balanças da unidade ou em balança própria;
- O controle da roupa suja será efetuado por um funcionário responsável da Unidade de Saúde e um designado pela contratada.
- Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, ficando uma das vias com o responsável da Unidade e a outra acompanhará a roupa coletada.
- As roupas sujas, quando de sua retirada, deverão ser acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupas retiradas (número total de cada tipo de peça).
- A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da Unidade de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

### 5.2.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da contratada:

- O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

### 5.2.4. Lavagem das roupas:

- A LICITANTE deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.
- As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.
- O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.
- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
- Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

### 5.2.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

- A roupa deverá ser centrifugada e seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
- Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

### 5.2.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

- As roupas processadas deverão ser entregues junto às Unidades de Saúde separadas por tipos de peças e por natureza.
- As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou conjunto (lençol, pijamas, aventais, máscaras).
- As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas.

### 5.2.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde:

- A roupa limpa deverá ser transportada para as Unidades de Saúde, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 72 horas.
- A roupa processada deve ser entregue nas Unidades de Saúde separada por tipos de peças, conjuntos e/ou natureza de uso.
- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
- A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da contratada e das Unidades de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.



- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) Neste caso, a contratada será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.

5.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: o serviço deverá ser executado na sede da licitante, conforme detalhado nas condições de execução, porém deverá retirar as roupas, enxovais e tecidos em geral nas 12 Unidades de Saúde da área urbana.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contato com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

000036



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês através do relatório de pesagens da roupa suja, que terá como base os comprovantes/ticket emitidos pela pesagem nas Unidades de Saúde, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

000037



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Gessica Karoline dos Santos Rocatelli, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero, lotada na Secretaria de Saúde.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
    - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
  - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

- 13.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
  - 13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
  - 13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
  - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

- 13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 13.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

000038



13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste



contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

000039



OFÍCIO nº 239/2020

Ubiratã, 14 de agosto de 2020

000040

Adriana Cândida Sluzovski  
CPF: 066.492.179-56

## PROCURADORIA JURÍDICA

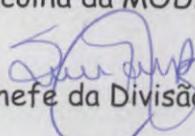
**Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.**

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 346/2020 (Lavagem de roupas hospitalar) destinado a Secretaria de Saúde, segue numeradas sequencialmente por esta divisão toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a minuta do edital e contrato.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.

  
Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

17/08/20

*Sluzovski*

**Duarte Xavier de Morais**  
OAB/PR 48.534

*Delebrado  
19/10/20*

De: Assessoria Jurídica  
Para: Divisão de licitação – Ofício 239/2020

000041

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 346/2020 de abertura de processo licitatório para “*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E LAVAGEM DE ROUPAS, ENXOVAIS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE UBIRATÁ*” de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação. Informações fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de serviços que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:



“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analisando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de bens que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de agosto de 2020.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534





Município de Ubiratã

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

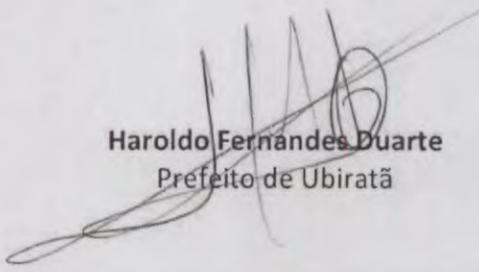
**Art. 2º.** Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguiar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

**Parágrafo único.** O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

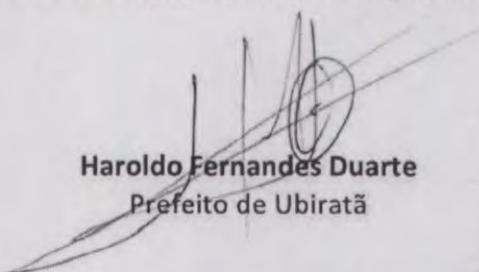
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã





Município de Ubiratã

## **EDITAL E ANEXOS**



000047

✍

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4998/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo valor total do item, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).



000048

✍

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não que o valor do item da contratação do presente procedimento ultrapassa o valor limite previsto no Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



000050

J

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000051

90

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.



000052

97

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



000053

JK

- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



000055

9

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.



000056

- 12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



9

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF e os documentos relativos à qualificação técnica.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



000058

✍

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**13.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



000059

97

**13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**13.11.9. Qualificação Técnica (art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93):**

- A. Licença sanitária ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.
- B. Licença ambiental de Operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir;
- C. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente da empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- D. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente do profissional que será responsável pelo serviço;

13.11.9.1. A qualificação técnica será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura do Contrato, a qual deverá ser apresentada somente pela adjudicatária, evitando ônus desnecessários às empresas para participarem da licitação. A critério das Licitantes, a qualificação técnica poderá ser encaminhada junto à proposta de preços, nos termos do item 09 do edital.



13.11.9.2. Decairá o direito à contratação à adjudicatária que não atender aos requisitos exigidos para qualificação técnica na assinatura do Contrato, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.

13.11.9.3. Justificam-se as comprovações exigidas:

- A. Além do disposto no art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece que *“a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”* justificam-se as comprovações exigidas.
- I. Quanto Licença sanitária ou documento equivalente: Considerando que a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 é o instrumento normativo que compreende o conjunto de ações definido pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária, concomitante ao art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que *“a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”*
- II. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que *“a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”*, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que *“o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”*.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor



da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



000063

31

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

- A. Licença sanitária ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.
- B. Licença ambiental de operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir;
- C. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente da empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- D. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Biologia, Química e outros da classe competente do profissional que responderá pelo serviço;

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



000065

JA

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



000066

97

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



000067

97

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

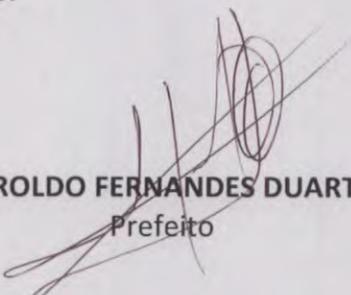
21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 26 de agosto de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



000068

97

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4998/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador. Como a Secretaria de Saúde não dispõe de serviço próprio para esse fim é imprescindível a contratação de empresa para consecução desse trabalho visando a reutilização segura dos itens eliminando todo e qualquer risco das pessoas se contaminarem, já que o custo para usar somente materiais descartáveis é muito elevado.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7000	KG	12,36	86.520,00

3.2. O código do produto no sistema Compras Governamentais (CATMAT) será o nº 19542.

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO E PRAZO**

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



000069

A

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A prestação de serviços de processamento e lavagem de roupas de serviços de saúde envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o transporte adequado para devolução no ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC N° 6 de 30 de janeiro 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de uso:

- Coleta da roupa suja nas dependências das Unidades de Saúde;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da LICITANTE;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem e desinfecção da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde.

#### 5.2.1. Coleta da roupa suja nas Unidades de Saúde:

- a) A coleta será feita nas Unidades de Saúde por funcionários da licitante devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, fornecidos pela licitante, sendo que estes NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão de servidor lotado na Unidade de Saúde, com a devida identificação do município;
- d) Os recipientes para armazenagem da roupa suja, serão fornecidos pela licitante, sendo que estes devem respeitar a publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- e) A coleta da roupa suja ocorrerá 3 vezes na semana, sendo toda segunda, quarta e sexta-feira, em horário a combinar, desde que no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e as 17h.
- f) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da licitante, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

#### 5.2.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da LICITANTE:



- a) A roupa suja deverá ser coletada separadamente conforme já acondicionada pelas Unidades de Saúde, pesada ainda no local de coleta nas balanças da unidade ou em balança própria;
- b) O controle da roupa suja será efetuado por um funcionário responsável da Unidade de Saúde e um designado pela licitante.
- c) Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da licitante e das Unidades de Saúde, ficando uma das vias com o responsável da Unidade e a outra acompanhará a roupa coletada.
- d) As roupas sujas, quando de sua retirada, deverão ser acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupas retiradas (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da licitante e da Unidade de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) O transporte da roupa suja, até as dependências da licitante, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

#### **5.2.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da licitante:**

- a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

#### **5.2.4. Lavagem das roupas:**

- a) A licitante deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.
- b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.
- c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- d) O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.
- e) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da licitante.
- f) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
- g) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

#### **5.2.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:**

- a) A roupa deverá ser centrifugada e seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.



000071

- b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
- c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

#### 5.2.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

- a) As roupas processadas deverão ser entregues junto às Unidades de Saúde separadas por tipos de peças e por natureza.
- b) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou conjunto (lençol, pijamas, aventais, mascaras).
- c) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas.

#### 5.2.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde:

- a) A roupa limpa deverá ser transportada para as Unidades de Saúde, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 72 horas.
- c) A roupa processada deve ser entregue nas Unidades de Saúde separada por tipos de peças, conjuntos e/ou natureza de uso.
- d) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da licitante e das Unidades de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o MUNICÍPIO.
- g) Neste caso, a licitante será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.

5.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: o serviço deverá ser executado na sede da licitante, conforme detalhado nas condições de execução, porém deverá retirar as roupas, enxovais e tecidos em geral nas 12 Unidades de Saúde da área urbana. Nos endereços indicados abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEF ONE	WHATS APP	ENDEREÇO
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Ariady Lucia de Andrade	3543 2995	991721 169	Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro
Centro de Especialidades Odontológicas	Viviane Cristiana Ciciliato Retamero	3543 3448	99107 6463	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 150, Centro



Centro de Saúde	Solange Fabris Rezende	3543 1460	99107 6533	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 90
Clínica da Família/NASF	Thais Aparecida Tomiazzi	3543 5506	99117 9979	Rua Santos Dumont, 750
Secretaria de Saúde	Flávia Vicente de Andrade	3543 1754	99105 9430	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 124, Centro
Unidade de Saúde Boa Vista	Ana Paula Camargo	3543 5635	99146 1265	Av. Dina e Diva Di Martini, S/N
Unidade de Saúde Jardim Panorama	Laura Shiratsu Sgarioni	3543 2210	99106 3903	Rua Donato Felix Leite, S/N
Unidade de Saúde Josefina	Mayara Cristina da Silva Capana	3543 1970	99166 3544	Rua Recife, 60, Jardim Primavera
Unidade de Saúde Posto Central	Nadia da Silva Tinelli Diel	3543 4685	99154 3148	Rua Princesa Izabel, 1373
Unidade de Saúde São Joaquim	Patricia Grech	3543 5801	99161 9739	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho
Unidade de Saúde Esperança	Eliza Tiemi Shindate Martins dos Santos	3543 4703	99182 6913	Rua Parigot de Souza, 74
Unidade de Saúde Recife	Rafael Alexandre Pereira Pinto	3543 4563	99119 6008	Avenida João Medeiros, S/N

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês comprovados através do relatório de pesagens da roupa suja*, que terá como base os comprovantes/ticket emitidos pela pesagem nas Unidades de Saúde, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Gessica Karoline dos Santos Rocatelli, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero, lotada na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000075

97

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7000	KG		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



000076

JF

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 4998/2020, Pregão Eletrônico n.º 103/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;



4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO**

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A prestação de serviços de processamento e lavagem de roupas de serviços de saúde envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o transporte adequado para devolução no ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC N° 6 de 30 de janeiro 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja nas dependências das Unidades de Saúde;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem e desinfecção da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde.

### **5.2.1. Coleta da roupa suja nas Unidades de Saúde:**

- a) A coleta será feita nas Unidades de Saúde por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;



000078

99

- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo “container” com tampa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, fornecidos pela CONTRATADA, sendo que estes NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão de servidor lotado na Unidade de Saúde, com a devida identificação do contratante;
- d) Os recipientes para armazenagem da roupa suja, serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo que estes devem respeitar a publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- e) A coleta da roupa suja ocorrerá 3 vezes na semana, sendo toda segunda, quarta e sexta-feira, em horário a combinar, desde que no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e as 17h.
- f) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

#### **5.2.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:**

- a) A roupa suja deverá ser coletada separadamente conforme já acondicionada pelas Unidades de Saúde, pesada ainda no local de coleta nas balanças da unidade ou em balança própria;
- b) O controle da roupa suja será efetuado por um funcionário responsável da Unidade de Saúde e um designado pela CONTRATADA.
- c) Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, ficando uma das vias com o responsável da Unidade e a outra acompanhará a roupa coletada.
- d) As roupas sujas, quando de sua retirada, deverão ser acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupas retiradas (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da Unidade de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

#### **5.2.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da contratada:**

- a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

#### **5.2.4. Lavagem das roupas:**

- a) A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” e suas atualizações.
- b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.



90

- c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- d) O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.
- e) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
- g) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

#### **5.2.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:**

- a) A roupa deverá ser centrifugada e seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
- c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

#### **5.2.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:**

- a) As roupas processadas deverão ser entregues junto às Unidades de Saúde separadas por tipos de peças e por natureza.
- b) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou conjunto (lençol, pijamas, aventais, mascaras).
- c) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas.

#### **5.2.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde:**

- a) A roupa limpa deverá ser transportada para as Unidades de Saúde, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 72 horas.
- c) A roupa processada deve ser entregue nas Unidades de Saúde separada por tipos de peças, conjuntos e/ou natureza de uso.
- d) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) Neste caso, a contratada será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.



000080

J

5.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: o serviço deverá ser executado na sede da CONTRATADA, conforme detalhado nas condições de execução, porém a CONTRATADA deverá retirar as roupas, enxovais e tecidos em geral nas 12 Unidades de Saúde da área urbana. Nos endereços indicados abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEF ONE	WHATS APP	ENDEREÇO
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Ariady Lucia de Andrade	3543 2995	991721 169	Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro
Centro de Especialidades Odontológicas	Viviane Cristiana Ciciliato Retamero	3543 3448	99107 6463	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 150, Centro
Centro de Saúde	Solange Fabris Rezende	3543 1460	99107 6533	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 90
Clínica da Família/NASF	Thais Aparecida Tomiazzi	3543 5506	99117 9979	Rua Santos Dumont, 750
Secretaria de Saúde	Flávia Vicente de Andrade	3543 1754	99105 9430	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 124, Centro
Unidade de Saúde Boa Vista	Ana Paula Camargo	3543 5635	99146 1265	Av. Dina e Diva Di Martini, S/N
Unidade de Saúde Jardim Panorama	Laura Shiratsu Sgarioni	3543 2210	99106 3903	Rua Donato Felix Leite, S/N
Unidade de Saúde Josefina	Mayara Cristina da Silva Capana	3543 1970	99166 3544	Rua Recife, 60, Jardim Primavera
Unidade de Saúde Posto Central	Nadia da Silva Tinelli Diel	3543 4685	99154 3148	Rua Princesa Izabel, 1373
Unidade de Saúde São Joaquim	Patricia Grech	3543 5801	99161 9739	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho
Unidade de Saúde Esperança	Eliza Tiemi Shindate Martins dos Santos	3543 4703	99182 6913	Rua Parigot de Souza, 74
Unidade de Saúde Recife	Rafael Alexandre Pereira Pinto	3543 4563	99119 6008	Avenida João Medeiros, S/N

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.



000081

J

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **7.3. São obrigações da CONTRATADA:**



- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contato com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês comprovadas através do relatório de pesagens da roupa suja*, que terá como base os comprovantes/ticket emitidos pela pesagem nas Unidades de Saúde, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



000084

97

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Gessica Karoline dos Santos Rocatelli, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero, lotada na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



9

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;



13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



000087

✍

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



000088

97

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000089

js

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4998/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E LAVAGEM DE ROUPAS, ENXOVAIS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 21 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 21 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 31 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.291 - ANO: XV

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

- 1 ATOS DO PODER EXECUTIVO
- 1 DECRETOS
- 1 PORTARIAS
- 1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 105, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**  
 Promove prazo do toque de recolher em todo território do Município de Ubiratã.  
**O PRESEITO DO MUNICÍPIO UBRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica prorrogado até dia 30 de setembro o toque de recolher para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ubiratã, no horário das 22 horas até as 05 horas do dia seguinte, previsto no Art. 1º do Decreto nº 66, de 19 de junho de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº 91, de 23 de julho de 2020.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de agosto de 2020.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 534, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**  
 Nomeia servidor.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear o servidor Elai Hennecke, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe 1, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/08/2020.  
 PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de agosto de 2020.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

**PORTARIA Nº 535, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**  
 Concede férias.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:  
 - Hilda dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe 1, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos a partir de 01/09/2020;  
 - Arizete Aparecida Alves, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe 1, Grau A, Nível 3, lotada nos Encargos Gerais do Município, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 22/02/2018, com efeitos a partir de 01/09/2020;  
 - Maria das Dores Lív, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe 1, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 23/01/2019, com efeitos a partir de 01/09/2020;  
 - Romilda Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe 1, Grau A, Nível 7, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 17/01/2019, com efeitos a partir de 01/09/2020; e

- Wilson Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe 1, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 17/05/2020.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de agosto de 2020.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**  
 O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAMELA MORTUÁRIA, PRAÇA E BANHEIROS PÚBLICOS, MAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**  
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 31 de agosto de 2020.  
 Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4996/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**  
 O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **ADQUIÇÃO DE REAGENTE ARLA, DESTINADO AO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 17 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 17 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020.  
 Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4997/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**  
 O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **ADQUIÇÃO DE CUBO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBRATÃ.**  
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020.  
 Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4998/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**  
 O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a

Arquivo Assinado Digitalmente por: MUNICÍPIO DE UBRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link: Arquivo Oficial Online.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.291 - ANO: XV

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E LAVAGEM DE ROUPAS, ENXOVAIS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.**  
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 21 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 31 de agosto de 2020.  
 Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.

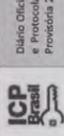
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4994/2020**  
**PREGÃO Nº 76/2020**  
 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:  
 2. OBJETO DA LICITAÇÃO  
 Aquisição de peças para ar condicionado destinados aos aparelhos instalados em todas as Secretarias do Município de Ubiratã.  
 3. EMPRESA ADJUDICADA  
 3.1. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)  
 3.1.1. JOHNNY RAFAEL LOERCO KIZELRA  
 3.1.1. Nº CNPJ: 15.053.470/0001-90  
 3.1.2. VALOR GLOBAL R\$ - 18.695,88  
 3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 18.695,88  
 3.1.4. STEFANO LARI  
 3.1.4. Nº CNPJ: 24.521.089/0001-08  
 3.1.4. VALOR GLOBAL R\$ 38.968,80  
 3.2. VALOR GLOBAL R\$ 38.968,80  
 3.3. QUERLOZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 3.3.1. Nº CNPJ: 18.759.261/0001-55  
 3.3.2. VALOR GLOBAL R\$ 3.534,86  
 3.4. MICHEL FRANCISCO DOS SANTOS 07928142902  
 3.4.1. Nº CNPJ: 27.615.992/0001-18  
 3.4.2. VALOR GLOBAL R\$ 7.757,80  
 3.5. JR CHAMPION LTDA  
 3.5.1. Nº CNPJ: 28.637.947/0003-27  
 3.5.1. VALOR GLOBAL R\$ 1.349,00  
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO  
 17/08/2020  
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO  
 26/08/2020  
 Ubiratã - Paraná, 26 de agosto de 2020.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020**  
**PREGÃO Eletrônico Nº 78/2020**  
 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:  
 2. OBJETO DA LICITAÇÃO  
 Aquisição de prensa e câmaras destinadas a Secretaria de Saúde  
 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)  
 3.1. ADJUDICATÓRIA: BARBARO PNEUS EIRELI  
 3.1.1. Nº CNPJ: 25.315.623/0003-09  
 3.1.2. VALOR GLOBAL R\$ - 9.492,00  
 3.2. DUDAS DE OLIVEIRA FILHO LTDA  
 3.2.1. Nº CNPJ: 15.844.975/0003-52  
 3.2.2. VALOR GLOBAL R\$ - 618,00  
 3.3. ADJUDICATÓRIA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA  
 3.3.1. Nº CNPJ: 34.147.979/0003-47  
 3.3.2. VALOR GLOBAL R\$ - 29.287,46  
 3.4. ADJUDICATÓRIA: AMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA  
 3.4.1. Nº CNPJ: 01.795.704/0003-60  
 3.4.2. VALOR GLOBAL R\$ - 8.460,00  
 3.5. ADJUDICATÓRIA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA  
 3.5.1. Nº CNPJ: 13.545.473/0003-16  
 3.5.2. VALOR GLOBAL R\$ - 330,08  
 3.5.3. VALOR GLOBAL R\$ - 1.140,00  
 3.5.4. VALOR GLOBAL R\$ - 1.140,00  
 3.5.5. Nº CNPJ: 36.097.251/0003-02

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4996/2020**  
**PREGÃO Eletrônico Nº 78/2020**  
 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:  
 2. OBJETO DA LICITAÇÃO  
 Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção em radiadores da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.  
 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)  
 3.1. ELIA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI  
 3.1.1. Nº CNPJ: 34.960.193/0001-44  
 3.1.2. VALOR GLOBAL R\$ - 24.900,00  
 3.2. BESSANI E MARCONI LTDA  
 3.2.1. Nº CNPJ: 18.079.595/0001-88  
 3.2.1. VALOR GLOBAL R\$ 18.674,80  
 3.3. BESSANI E MARCONI LTDA  
 3.3.1. Nº CNPJ: 18.079.595/0001-88  
 3.3.2. VALOR GLOBAL R\$ - 38.674,80  
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO  
 21/08/2020  
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO  
 27/08/2020  
 Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2020.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4997/2020**  
 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS  
 O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:  
 2. OBJETO DA LICITAÇÃO  
 Aquisição de peças destinadas à MANUTENÇÃO DE TRATORIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ZOOPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBRATÃ.  
 3. EMPRESA ADJUDICADA  
 3.1.1. ELIA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI  
 3.1.1. Nº CNPJ 34.960.193/0001-44  
 3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 67.855,23

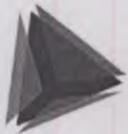
Arquivo Assinado Digitalmente por: MUNICÍPIO DE UBRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link: Arquivo Oficial Online.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Início

000090



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

✍

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4998		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas unidades de saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301000620213390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	86.520,00		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2020		
Data da Abertura das Propostas	21/09/2020	Data Registro	04/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

# **QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

**De:** RITONI Cinthia <cinthia.ritoni@elis.com>

**Data:** 01/09/2020 11:52

**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**CC:** REIS Rafael <rafael.reis@elis.com>, MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>, SANTOS Midian <midian.santos@elis.com>

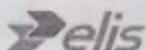
Prezados, bom dia!

Gentilmente, solicito esclarecimento acerca do pregão eletrônico N° 103/2020 para contratação de serviços de lavanderia hospitalar.

- A Contratada deverá fornecer funcionários para realizar a distribuição dos enxovais nas dentro das dependências da Contratante? Em caso positivo, quantos?
- A Contratada deverá enviar planilha de custos?
- Qual será o início da execução dos serviços?
- A Contratada deverá fornecer saco hamper?
- A Contratada deverá fornecer seladora? Em caso positivo, quantas?
- Qual preço atual do kg?

Desde já, agradeço

Atenciosamente,  
**Cinthia Ritoni**  
Comercial



Tel.: 11 4588 5660

[cinthia.ritoni@elis.com](mailto:cinthia.ritoni@elis.com)

Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200

Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil

CEP: 13212-011

[www.elisbrasil.com](http://www.elisbrasil.com)



Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avvertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.

**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento

**De:** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 03/09/2020 11:34

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

- A Contratada deverá fornecer funcionários para realizar a distribuição dos enxovais nas dentro das dependências da Contratante? Em caso positivo, quantos?  
Somente deverá entregar as roupas limpas e coletar as sujas, acredito que uma única pessoa seja suficiente.
- A Contratada deverá enviar planilha de custos?  
Se não é exigida em Edital, não!
- Qual será o início da execução dos serviços?  
Em até 10 dias após assinatura do contrato.
- A Contratada deverá fornecer saco hamper?  
Conforme Item 5.2.1 do termo de referência do edital.
- A Contratada deverá fornecer seladora? Em caso positivo, quantas?  
Não.
- Qual preço atual do kg?

R\$ 9,98

*Atenciosamente,*

*Viviane A. Souza*  
*Sec. Saúde – Ubiratã-PR*  
*(44) 9 9740 7428*

---

**De:** Licitação

**Enviado:** terça-feira, 1 de setembro de 2020 13:50

**Para:** saude.adm@ubirata.pr.gov.br

**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimento

boa tarde...

segue pedido de esclarecimento do pregão da lavandereira...

Fico no aguardo...

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

**Data:** Tue, 1 Sep 2020 14:52:34 +0000

**De:** RITONI Cinthia <cinthia.ritoni@elis.com>

**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**CC:** REIS Rafael <rafael.reis@elis.com>, MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>, SANTOS Midian <midian.santos@elis.com>

js

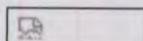
Prezados, bom dia!

Gentilmente, solicito esclarecimento acerca do pregão eletrônico N° 103/2020 para contratação de serviços de lavanderia hospitalar.

- A Contratada deverá fornecer funcionários para realizar a distribuição dos enxovais nas dentro das dependências da Contratante? Em caso positivo, quantos?
- A Contratada deverá enviar planilha de custos?
- Qual será o início da execução dos serviços?
- A Contratada deverá fornecer saco hamper?
- A Contratada deverá fornecer seladora? Em caso positivo, quantas?
- Qual preço atual do kg?

Desde já, agradeço

Atenciosamente,  
**Cynthia Ritoni**  
Comercial



Tel.: 11 4588 5660

[cynthia.ritoni@elis.com](mailto:cynthia.ritoni@elis.com)

Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200

Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil

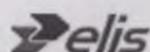
CEP: 13212-011

[www.elisbrasil.com](http://www.elisbrasil.com)



Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avvertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.

— image007.png —



— image003.png —



— image004.png —



— image008.png —



000095

— Anexos: —

image007.png	2,7KB
image003.png	636 bytes
image004.png	614 bytes
image008.png	1,4KB

✂

**Assunto:** Fwd: RES: Pedido de Esclarecimento  
**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** 03/09/2020 14:19  
**Para:** cinthia.ritoni@elis.com

boa tarde...

Segue resposta ao pedido de esclarecimento...

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento  
**Data:** Thu, 3 Sep 2020 11:34:00 -0300  
**De:** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

- A Contratada deverá fornecer funcionários para realizar a distribuição dos enxovais nas dentro das dependências da Contratante? Em caso positivo, quantos?  
Somente deverá entregar as roupas limpas e coletar as sujas, acredito que uma única pessoa seja suficiente.
- A Contratada deverá enviar planilha de custos?  
Se não é exigida em Edital, não!
- Qual será o início da execução dos serviços?  
Em até 10 dias após assinatura do contrato.
- A Contratada deverá fornecer saco hamper?  
Conforme Item 5.2.1 do termo de referência do edital.
- A Contratada deverá fornecer seladora? Em caso positivo, quantas?  
Não.
- Qual preço atual do kg?

R\$ 9,98

*Atenciosamente,*

*Viviane A. Souza*  
*Sec. Saúde – Ubiratã-PR*  
*(44) 9 9740 7428*

**De:** Licitação  
**Enviado:** terça-feira, 1 de setembro de 2020 13:50  
**Para:** saude.adm@ubirata.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimento

000097

boa tarde...

segue pedido de esclarecimento do pregão da lavandereira...

Fico no aguardo...

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

**Data:** Tue, 1 Sep 2020 14:52:34 +0000

**De:** RITONI Cinthia <cinthia.ritoni@elis.com>

**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**CC:** REIS Rafael <rafael.reis@elis.com>, MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>, SANTOS Midian <midian.santos@elis.com>

Prezados, bom dia!

Gentilmente, solicito esclarecimento acerca do pregão eletrônico N° 103/2020 para contratação de serviços de lavanderia hospitalar.

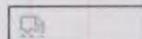
- A Contratada deverá fornecer funcionários para realizar a distribuição dos enxovais nas dentro das dependências da Contratante? Em caso positivo, quantos?
- A Contratada deverá enviar planilha de custos?
- Qual será o início da execução dos serviços?
- A Contratada deverá fornecer saco hamper?
- A Contratada deverá fornecer seladora? Em caso positivo, quantas?
- Qual preço atual do kg?

Desde já, agradeço

Atenciosamente,

**Cinthia Ritoni**

Comercial



Tel.: 11 4588 5660

[cinthia.ritoni@elis.com](mailto:cinthia.ritoni@elis.com)

Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200

Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil

CEP: 13212-011

[www.elisbrasil.com](http://www.elisbrasil.com)



Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.

— image007.png —



000098

gr

— image003.png



— image004.png



— image008.png



— Anexos:

image007.png	2,7KB
image003.png	636 bytes
image004.png	614 bytes
image008.png	1,4KB



Município de Ubiratã

## **FASE EXTERNA**

**\*DECLARAÇÕES**

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 1032020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
06.272.575/0066-95	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 17/09/2020 15:09		Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO		Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Menor: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
12.229.153/0001-94	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA	ME/EPP
Data Declarações: 19/09/2020 12:39		Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>		Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Menor: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

Imprimir o  
Relatório

Fechar

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:  
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo,  
Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão,  
Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte,  
Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,  
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do  
Sul, Santa Catarina e Paraná.



**Lavebras**

Uma empresa *elis*

AO  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4998/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

#### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.** inscrita no CNPJ n.º: 06.272.575/0066-95, com sede na Rua Sergio Gaspareto, nº 350 – Cond. Ind. Albino N Schmidt – Santos Dumont, Cascavel, CEP: 85.804-608, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **MAIRANA DE MATOS SILVA**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º: 43.617.046-2 e do CPF/MF n.º: 368.908.498-92, vem apresentar e submeter à apreciação sua proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7.000	R\$ 9,29	R\$ 65.030,00

- **Valor Unitário:** R\$ 9,29 (Nove reais e vinte e nove centavos);
- **Valor Total (para 12 meses):** R\$ 65.030,00 (Sessenta e cinco mil e trinta reais);
- O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação;
- A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos;
- Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal os Senhores:
  - o Nome: Gilmar José Cadore  
Cargo: Diretor Regional São Paulo  
Nacionalidade: Brasileiro  
Data de Nascimento: 27/10/1973  
CPF: 017.027.179-09 / RG: 2.690.333  
Endereço: Rua Reinaldo Ferigato, nº177, Jardim Ermida II, Jundiaí/SP CEP: 13.212.125  
E-mail: enviar contrato para mairana.matos@elis.com
  - o Nome: Remi Michel Fouladoux

Elis Brasil

✍

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:  
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo,  
Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão,  
Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte,  
Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,  
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do  
Sul, Santa Catarina e Paraná.

**Lavebras**Uma empresa  **elis**

Cargo: Diretor Financeiro

Nacionalidade: Francês

Data de Nascimento: 23/03/1960

CPF: 215.825.398-39 / RNE: V214380-9

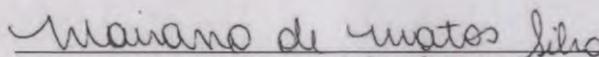
Endereço: Avenida Paulo Gomes, nº 320, Morungaba/SP CEP: 13.260-000

E-mail: enviar contrato para mairana.matos@elis.com

- Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, conforme dados abaixo.

**DADOS BANCÁRIOS****Banco:** Banco Itaú**Agência:** 0803**Conta Corrente:** 11811-6**DADOS DO PROPONENTE****Empresa:** LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A**CNPJ:** 06.272.575/0066-95**Endereço:** Rua Sergio Gaspareto, nº350 - Cond.Ind. Albino N Schmidt - Santos Dumont, Cascavel, CEP: 85.804-608**Telefone:** (11)4588-5019/5063/5024/5660**E-mail:** mairana.matos@elis.com; rafael.reis@elis.com; midian.santos@elis.com;  
cinthia.ritoni@elis.com

Cascavel, 21 de Setembro de 2020.

**LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A**

CNPJ nº 06.272.575/0066-95

**MAIRANA DE MATOS SILVA**

CPF 368.908.498-92

Analista de Licitações Sr.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/09/2020 11:35:23

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.**  
CNPJ: **06.272.575/0066-95**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000103

js

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Nome			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	06272575006695
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06272575006695!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REMI MICHEL FOULADOUX**

CPF/CNPJ: **215.825.398-39**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:35:41 do dia 21/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q4QV210920113541

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A

CNPJ/ME nº 06.272.575/0001-40

NIRE 42300040282

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** 01 de janeiro de 2019, às 10hs, na sede da Lavebras Gestão de Têxteis S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 453, Km 50, Distrito Industrial, Bairro Rio das Pedras, CEP 89.560-000.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, de acordo com o artigo 124, & 4º da Lei 6.404/76, face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e no Livro de Presença dos Acionistas arquivado na sede da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Otávio Batista de Carvalho Neto; Secretário: Remi Michel Fouladoux.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia e reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Após a instalação da assembleia, discussões e deliberações sobre as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes em sua totalidade deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições o que segue:
  - 5.1. **Forma Sumária.** A elaboração da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº. 6.404/76.

Página 1 de 16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/05/2019

Certifico o Registro em 24/05/2019

Arquivamento 20196472601 Protocolo 196472601 de 08/05/2019 NIRE 42300040282

Nome da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80042265419760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





*"Artigo 11. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, e, 1 (um) Diretor Regional. A Diretoria da Companhia poderá ser composta por número superior de membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pela Assembleia Geral, sendo suas respectivas designações e atribuições estabelecidas na Assembleia Geral que os eleger.*

*Parágrafo Primeiro. No caso de vacância dos cargos da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada na forma deste Estatuto Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância.*

*Parágrafo Segundo. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral da Companhia."*

**5.2. Renúncia de Membro da Diretoria.** Consignar a renúncia do Sr. Manoel Ismelon Almeida Moreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº. 547.079.193-91, portador da Cédula de Identidade RG nº. 91002324370 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará ("SSP/CE"), como Diretor da Companhia, na data de 13/07/2018, conforme carta de renúncia apresentada e devidamente arquivada na sede da Companhia.

**5.3. Reeleição dos Membros da Diretoria.** Reeleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data, permitida a reeleição:

- a) **Otávio Batista de Carvalho Neto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro aeronáutico, portador da Cédula de Identidade nº. 4191060 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco ("SDS/PE"), inscrito no CPF/ME sob o nº. 666.550.214-72, residente e domiciliado na Rua Paiquere, nº. 430, Condomínio Terras do Paiquere, casa 52, Jardim Paiquere, CEP: 13271-600, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, como **Diretor Presidente**;
- b) **Remi Michel Fouladoux**, francês, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RNE nº. V2143809 CGPI/DIREX/DPX, inscrito no CPF/ME sob o nº. 215.825.398-39, residente e





domiciliado na Avenida Paulo Gomes, nº. 320, Bairro Santo Antonio, CEP: 13260-000, na Cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, como **Diretor Financeiro**;

- c) **Gilmar José Cadore**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14/C-2.690.333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("SSP-SP"), inscrito no CPF/ME sob o nº. 017.027.179-09, residente e domiciliado na Rua Reynaldo Ferigato, nº. 177, Bairro Jardim Ermida II, CEP 13.212-125, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, como **Diretor Regional São Paulo**;

5.3.1. Os membros da Diretoria ora reeleitos tomaram posse nesta data mediante a assinatura dos seus respectivos termos de posse constantes no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, devidamente arquivado na sede da Companhia, nos quais também prestaram suas respectivas declarações de desimpedimento.

5.3.2. Tendo em vista as deliberações previstas neste item, alterar o artigo 15 do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 15. Observadas as disposições deste Estatuto Social, notadamente o Artigo 9 e os Parágrafos Primeiro a Sétimo abaixo, a representação da Companhia deverá ser mediante a assinatura:*

- (i) *Conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro;*
- (ii) *Conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Regional;*
- (iii) *Conjunta do Diretor Financeiro e do Diretor Regional;*
- (iv) *Conjunta do Diretor Presidente e um procurador;*
- (v) *Conjunta do Diretor Financeiro e um procurador;*
- (vi) *Conjunta do Diretor Regional e um procurador. e*
- (vii) *Conjunta de dois procuradores ambos nomeados através de procuração pública.*





Parágrafo Primeiro. Após a aprovação da Assembleia Geral (conforme Artigo 9), as procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A formalização pela Companhia de documentos relativos aos atos previstos nos itens "e" e "m" do Artigo 9º será realizada: (i) exclusivamente mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro quando se referirem a valores inferiores àqueles estabelecidos nos respectivos itens; e (ii) conforme venha a ser determinado pelos acionistas em Assembleia Geral, quando se referirem a valores iguais ou superiores àqueles estabelecidos nos respectivos itens.

Parágrafo Quarto. Não obstante o disposto neste Artigo 15, especificamente para participação de licitações pela Companhia, a Companhia poderá ser representada isoladamente por um procurador com poderes específicos.

5.4. Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Tendo em vista as deliberações previstas nos itens acima, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação prevista no Anexo I desta ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a assembleia, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.
7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Otávio Batista de Carvalho Neto; Secretário: Remi Michel Fouladoux. Acionistas: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e nesta Ata.



000110



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcftExd\XM-3YptbHkwp80&chave2=Ug8ciwspH\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16338754828-CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Videira, 01 de janeiro de 2019.

**Mesa:**

Otávio Batista de Carvalho Neto  
Presidente

Remi Michel Fouladoux  
Secretário

**Acionista:**

Otávio B. De Carvalho Neto

Remi Michel Fouladoux

Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A

Página 5 de 16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/05/2019

Certifico o Registro em 24/05/2019

Arquivamento 20196472601 Protocolo 196472601 de 08/05/2019 NIRE 42300040282

Nome da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80042265419760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

000111



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



196472601

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A
PROTOCOLO	196472601 - 08/05/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

## MATRIZ

NIRE 42300040282  
 CNPJ 06.272.575/0001-40  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019  
 SOB N: 20196472601

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16338754828 - CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2019

Arquivamento 20196472601 Protocolo 196472601 de 08/05/2019 NIRE 42300040282

Nome da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80042265419760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

27/05/2019

**ANEXO I****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019****LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A****CNPJ/MF nº 06.272.575/0001-40****NIRE 42300040282****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A Lavebras Gestão De Têxteis S.A. é uma sociedade por ações (a "Companhia"), regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, Rodovia SC 355, nº 58, Bairro Rio das Pedras, CEP 89560-000, podendo criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação dentro ou fora do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a locação de artigos de vestuário; (ii) serviços de lavanderia; (iii) limpeza e administração de vestuário; (iv) facção de peças de vestuário; (v) indústria

6  
/

*e comércio atacadista de artigos do vestuário profissional; (vi) comércio atacadista de tecidos; (vii) fabricação e comercialização de equipamentos de proteção individual (E.P.I.); (viii) locação de equipamentos para lavanderia; (ix) transporte rodoviário de uniformes; (x) locação de mão de obra; (xi) Máquinas e equipamentos para instalações em lavanderias, tinturarias e semelhantes e reparação executada por unidade especializada; e (xii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 173.815.000,25 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e quinze mil reais e vinte e cinco centavos), dividido em 5.699.330.449 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

## **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os Interesses sociais o

exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Artigo 8º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá comparecer Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, na hipótese ser representado, seu representante deverá comparecer munido de instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Artigo 9º. Observado o disposto na lei ou no presente Estatuto Social, as seguintes matérias dependerão da aprovação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital votante da Companhia:

- a) a modificação do presente Estatuto Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores;
- d) a destituição dos administradores;
- e) admissão ou destituição de quaisquer executivos, com salário anual que exceda o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- f) o modo de remuneração dos administradores;

g

- g) abertura e manutenção de quaisquer processos judiciais, regulatórios ou de arbitragem, ou a conclusão de quaisquer acordos de liquidação no qual a Companhia seja parte como autor ou réu, e nas quais o valor da causa seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- h) a aprovação das contas da administração;
- i) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- j) criação ou dissolução, compra ou venda de quaisquer sociedades, negócios, subsidiárias, grupo de interesse econômico, trust, contratos de associação (Joint Venture), empresa de fato ou qualquer outra entidade, de qualquer tipo, bem como a abertura, mudança, fechamento ou alteração do endereço das filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- k) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste Artigo;
- l) a distribuição de lucros;
- m) outorga de fiança, aval ou garantia em negócios, inclusive contratos de locação, desde que tal fiança, aval ou garantia em negócios não seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia;
- p) a concessão ou a tomada de empréstimos pela Companhia, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- q) a venda, a compra ou a oneração de bens de valor, incluindo carteira de clientes, por transação, excedente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se tal venda ou compra não tenha orçamento previamente aprovado pelos acionistas;
- r) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

6  


S

- t) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- u) a contratação de auditores independentes para a Companhia ou para suas subsidiárias;
- v) a realização de qualquer ato entre a Companhia e seus acionistas, partes relacionadas, subsidiárias ou qualquer pessoa natural que ocupe ou tenha ocupado um cargo de administração na Companhia;
- w) a votação pela Companhia nas assembleias, reuniões ou resoluções das entidades nas quais é ou venha a ser titular de participações societárias, que deliberem sobre qualquer das matérias elencadas no presente Artigo; e
- x) a celebração de qualquer acordo ou contrato, não previamente autorizado pela Assembleia Geral, relacionado com o Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia, firmado em 20 de dezembro de 2013.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 11. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, e 1 (um) Diretor Regional. A Diretoria da Companhia poderá ser composta por número superior de membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pela Assembleia Geral, sendo suas respectivas designações e atribuições estabelecidas na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância dos cargos da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada na forma deste Estatuto Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

S  


8

Parágrafo Segundo. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 12. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 13. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 14. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro de Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 15. Observadas as disposições deste Estatuto Social, notadamente o Artigo 9 e os Parágrafos Primeiro a Sétimo abaixo, a representação da Companhia deverá ser mediante a assinatura:

- (i) Conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro;
- (ii) Conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Regional;
- (iii) Conjunta do Diretor Financeiro e do Diretor Regional;
- (iv) Conjunta do Diretor Presidente e um procurador;
- (v) Conjunta do Diretor Financeiro e um procurador;
- (vi) Conjunta do Diretor Regional e um procurador; e
- (vii) Conjunta de dois procuradores ambos nomeados através de procuração pública.

Parágrafo Primeiro. Após a aprovação da Assembleia Geral (conforme Artigo 9), as procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

S  


Parágrafo Terceiro. A formalização pela Companhia de documentos relativos aos atos previstos nos itens "e" e "m" do Artigo 9º será realizada: (i) exclusivamente mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro quando se referirem a valores inferiores àqueles estabelecidos nos respectivos itens; e (ii) conforme venha a ser determinado pelos acionistas em Assembleia Geral, quando se referirem a valores iguais ou superiores àqueles estabelecidos nos respectivos itens.

Parágrafo Quarto. Não obstante o disposto neste Artigo 15, especificamente para participação de licitações pela Companhia, a Companhia poderá ser representada isoladamente por um procurador com poderes específicos.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim o exigir.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitados os limites legais.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de



95.

eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Quinto in fine deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 20. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei das S.A.;
- c) uma parcela, por proposta órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;



- d) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, I e II da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; e
- f) a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no artigo 194 Lei das S.A., que tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos. O limite máximo desta reserva será de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º, do artigo 152, da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "f" do Artigo 34 acima e a retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

Artigo 21. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos Intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



Artigo 23. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

Artigo 24. A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela Assembleia — Geral, justificadamente.

#### **CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES**

Artigo 25. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticaram no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 26. A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no caput deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

Parágrafo Segundo. Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do estatuto ou em decorrência de seu dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, contratar em favor de seus Diretores, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

#### **CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 27. A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em



5

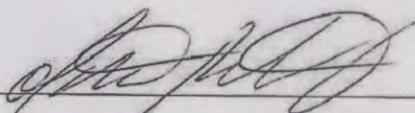
especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

#### **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO**

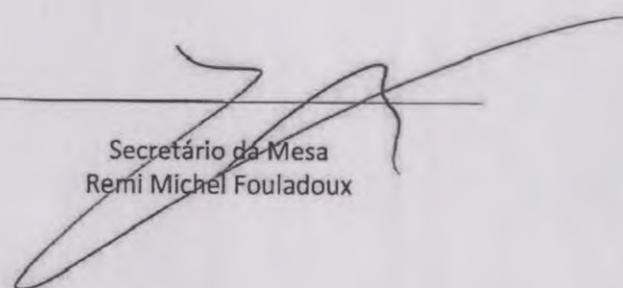
Artigo 28. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

#### **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.



Presidente da Mesa  
Otávio Batista de Carvalho Neto



Secretário da Mesa  
Remi Michel Fouladoux

\*\*\*\*\*

4  


Videira, 13 de julho de 2018

À  
**LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**  
Rodovia SC 355, nº 58, Bairro Rio das Pedras  
Videira/SC, CEP: 89.560-000

At: Acionistas da Companhia  
**Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor sem designação específica**

Prezados Senhores:

#### Termo de Renúncia

Eu, **MANOEL ISMELON DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 91002324370 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF sob nº 574.079.193-91, residente e domiciliado na Rua Lino Coutinho, nº75, apto. 204, Torre 3, Ipiranga, CEP: 04.207-000, São Paulo/SP, venho, pela presente, e na melhor forma de direito, formalizar meu pedido, com efeito imediato, de renúncia ao cargo de administrador da empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, sociedade com sede na Rodovia SC 355, nº 58, Bairro Rio das Pedras, cidade de Videira, Santa Catarina, CEP: 89.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.272.575/0001-40 ("Companhia"), para o qual fui eleito, outorgando à Companhia e os acionistas da mesma e a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, nada mais tendo a reclamar ou receber seja a que título o for. Solicita-se providenciar, junto aos órgãos competentes, as comunicações e mudanças necessárias em razão da presente renúncia.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL ISMELON DE ALMEIDA MOREIRA**

**LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**

CNPJ/MF nº 06.272.575/0001-40

NIRE 42300040282

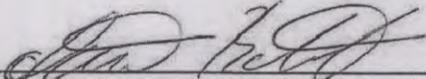
**Termo de Posse**

Mediante o presente Termo de Posse, eu, **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 4191060 (SDS/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 666.550.214-72, residente e domiciliada na Rua Paiquere, nº430, Condomínio Terras do Paiquere, casa 52, Jardim Paiquere, CEP: 13271-600, Valinhos/SP, neste ato tomo posse do cargo de Diretor Presidente da **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, empresa com sede na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355, nº 58, Bairro Rio das Pedras, CEP 89.560-000 para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 01 de janeiro de 2019, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social que findar em 2020, acompanhando o mandato do Diretor Remi Michel Fouladoux (Diretor Financeiro), assumindo todos os encargos legais e contratuais inerentes à função, tudo de acordo com o artigo 149 da Lei 6.404/76.

Ainda em conformidade com a Lei 6.404/76, artigo 147, DECLARO, para todos os fins de direito, não incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco fui condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76, indico o endereço acima para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão.

Videira/SC, 01 de janeiro de 2019.

  
OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO

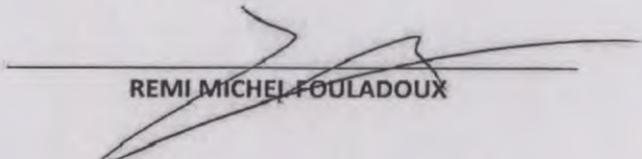
**LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A****CNPJ/MF nº 06.272.575/0001-40****NIRE 42300040282****Termo de Posse**

Mediante o presente Termo de Posse, eu, **REMI MICHEL FOULADOUX**, francês, casado, administrador, portador da cédula de identidade RNE V1243809 CGPI/DIREX/DPX, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.825.398-39, residente e domiciliada na Avenida Paulo Gomes, nº 320, Bairro Santo Antonio, CEP: 13260-000, Morungaba/SP, neste ato tomo posse do cargo de **Diretor Financeiro** da **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, empresa com sede na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355, nº 58, Bairro Rio das Pedras, CEP 89.560-000 para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 01 de janeiro de 2019, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social que findar em 2020, acompanhando o mandato do Diretor Otávio Batista de Carvalho Neto (Diretor Presidente), assumindo todos os encargos legais e contratuais inerentes à função, tudo de acordo com o artigo 149 da Lei 6.404/76.

Ainda em conformidade com a Lei 6.404/76, artigo 147, DECLARO, para todos os fins de direito, não incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco fui condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76, indico o endereço acima para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão.

Videira/SC, 01 de janeiro de 2019.



**REMI MICHEL FOULADOUX**

**LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**

CNPJ/MF nº 06.272.575/0001-40

NIRE 42300040282

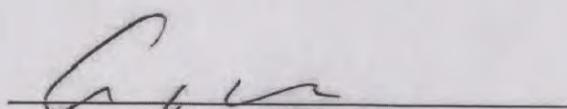
**Termo de Posse**

Mediante o presente Termo de Posse, eu, **GILMAR JOSÉ CADORE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.690.333 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 017.027.179-09, residente e domiciliada na Rua Reynaldo Ferigato, nº177, Bairro Jardim Ermida II, CEP: 13.212-125, Jundiaí/SP, neste ato tomo posse do cargo de **Diretor Regional São Paulo** da **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, empresa com sede na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355, nº 58, Bairro Rio das Pedras, CEP 89.560-000 para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 01 de janeiro de 2019, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social que findar em 2020, acompanhando o mandato dos Diretores Otávio Batista de Carvalho Neto (Diretor Presidente) e Remi Michel Fouladoux (Diretor Financeiro), assumindo todos os encargos legais e contratuais inerentes à função, tudo de acordo com o artigo 149 da Lei 6.404/76.

Ainda em conformidade com a Lei 6.404/76, artigo 147, DECLARO, para todos os fins de direito, não incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco fui condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76, indico o endereço acima para o recebimento de citações e/ou intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão.

Videira/SC, 01 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR JOSÉ CADORE

**LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**CNPJ/MF nº 06.272.575/0001-40  
NIRE 42300040282**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 de NOVEMBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** 26 de novembro de 2019, às 10h, na sede da companhia, localizada na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355, nº 58, bairro Rio das Pedras, CEP: 89.563-215.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e em livro próprio.
3. **Mesa:** Presidente: Otávio Batista de Carvalho Neto; Secretário: Remi Michel Fouladoux.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2019.
5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições a rerratificação da Ata de assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2019, arquivada perante a Jnta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o nº 20195938852 em sessão em 06 de agosto de 2019, que aprovou a abertura da filial localizada na cidade de Pedro Afonso, Estado de Tocantins, na Avenida Numeriano Bezerra de Castro, s/n, CEP 77.710-000, e por um lapso constou erroneamente o endereço acime mencionado, quando o correto seria Rua Numeriano de Castro, s/n, Setor Aeroporto, cidade de Pedro Afonso, estado de de Tocantins, CEP 77.710-000, permanecendo inalteradas as demais deliberações tomadas na Reunião de Diretoria realizada em 23 de abril de 2019 ora rerratificada.



6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.
7. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: Remi Michel Fouladoux; Secretário: Vitor Emanuel de Oliveira Belo. **Acionistas:** Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A, representada por Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux, conforme assinaturas o Livro de Presença dos Acionistas e nesta Ata.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Videira/SC, 26 de novembro de 2019.

**Mesa:**

---

**Otávio Batista de Carvalho Neto**  
Presidente

---

**Remi Michel Fouladoux**  
Secretário

**Acionista:**

---

**Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A**  
Otávio B. De Carvalho Neto                      Remi Michel Fouladoux

*Esta folha é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Lavebras Gestão de Têxteis S/A, realizada em 26 de novembro de 2019.*





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



000129

195010973

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A
PROTOCOLO	195010973 - 17/12/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

#### MATRIZ

NIRE 42300040282  
CNPJ 06.272.575/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020  
SOB N: 20195010973

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21582539839 - REMI MICHEL FOULADOUX

Cpf: 66655021472 - OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20195010973 Protocolo 195010973 de 17/12/2019 NIRE 42300040282

Nome da empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A

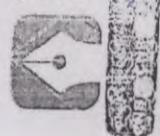
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192785104616160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

21/01/2020

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP  
MARCIA APARECIDA SCIORILLI SCARPITTI



LIVRO 0043 - PÁGINA 153/154 -1 - Traslado

Procuração que faz:...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER: ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO, RASURAS O EMBEDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**SAIBAM** quantos

virem este público instrumento de procuração bastante que, aos nove (09) dias de junho de dois mil e vinte (2020), neste 1º Subdistrito do Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante: **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.** com sede à Rodovia SC 355, 58, Rio das Pedras, Videira - SC, CEP: 89563-215, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.272.575/0001-40, NIRE 42300040282 e suas filiais, com sua última Alteração e Consolidação do Estatuto Social datado de 01/01/2019, devidamente registrado na JUCESC sob nº 20196472601, em 24/05/2019, cujo a cópia encontra-se arquivado nesta serventia sob nº 14, da pasta própria nº 25, neste ato representada por seus Diretores, os Srs: **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade SDS/PE nº 4191060-PE e inscrito no CPF/ME nº 666.550.214-72, com endereço comercial na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, nº 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí-SP, CEP: 13212-011 e **REMI MICHEL FOULADOUX**, de nacionalidade francesa, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V214380-9-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/ME nº 215.825.398-39, com endereço comercial na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, nº 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí-SP, CEP: 13212-011; ambos reeleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro respectivamente, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/01/2019, registrada na JUCESC sob nº 20196472601, em 24/05/2019, cujo a cópia encontra-se arquivada nesta serventia sob nº 14, da pasta própria nº 25; a presente devidamente identificada a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como sua procuradora: **MAIRANA DE MATOS SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 43.617.046-2-SSP-SP e inscrita no CPF/ME nº 368.908.498-92, com endereço comercial na Rua Silvestre Antônio Nivoloni, 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí - SP, CEP 13212-011; a qual confere amplos poderes para isoladamente participar de todas as modalidades de licitação, podendo atuar em todas as fases do procedimento licitatório, substabelecer no todo ou em qualquer parte, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular propostas, oferecer lances, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, assinar atas, fazer acordos, pedir esclarecimentos, fazer impugnações, reclamações, propor representação no TCM e TCE, protestos e recursos, propor qualquer medida; podendo ainda, representar a outorgante perante todos os órgãos das Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, onde necessária seja a apresentação desse mandato, em qualquer dependência ou serviço, enfim, praticar todos os atos necessários de interesse da outorgante, respeitando-se a limitação dos poderes em questão. **A presente procuração terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data de sua assinatura.** A minuta, o nome e a qualificação da procuradora foram fornecidos pela outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim, o disse, dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual depois de feito e lido pela outorgante, por estar tudo conforme, aceitou, outorgou Eu, (as.) **VILSON APARECIDO RODRIGUES (VILSON APARECIDO RODRIGUES)**, Escrevente Autorizado, lavrei e subscrevi. (a.)// **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO | REMI MICHEL FOULADOUX | VILSON APARECIDO RODRIGUES** // legalmente selada. NADA MAIS. Traslada em seguida Eu, **(VILSON APARECIDO RODRIGUES)**,

Escrevente Autorizado, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé, e assino em público e rasgo.

*Vilson Aparecido Rodrigues*  
Escrevente Autorizado



05092602000836.000009088-7

**AUTENTICAÇÃO**  
Desde 1875 - TB: (11) 4522-1809  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ  
Rua Mal Deodoro Da Fonseca 877 - Centro - Jundiaí - SP  
Fone: 11-04522-1809 financeiro@cartoriojundiai.com.br

12 JUN 2020



JOSÉ CARLOS SCARPITTI  
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS  
VILSON APARECIDO RODRIGUES  
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
VALIDO SOMENTE C.O. Nº 1 DE AUTENTICAÇÃO

VALIDO RECEBIDO PELO ATENDENTE

3

Em Teste da verdade.

VILSON APARECIDO RODRIGUES

Escrevente Autorizado

*Vilson Aparecido Rodrigues*  
Escrevente Autorizado

Guia: 108/2020

Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 140,44; Ao Estado: R\$ 9,91; A Secretaria da Fazenda: R\$ 27,32; Ministério Público: R\$ 6,74; Registro Civil: R\$ 7,39; Tribunal de Justiça: R\$ 9,64; Santa Casa: R\$ 1,40; Iss: R\$ 4,21; Total: R\$ 237,05



Selo digital nº: 1165091TR000000349993201 - Valor R\$: R\$ 0,00

Cartório de Reg. Civil das Pess.  
Nat. do 1º Subd. de Jundiaí - SP  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro  
CEP: 13.201-002 - Jundiaí - SP - CNPJ: 50.036.318/0001-09  
Fone (11) 4523-3700 / 4523-3701 Cel: (11) 98439-0536

Registro Civil Jundiaí - SP  
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ  
 BEL MÃRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI

12 JUN 2020



JOSÉ CARLOS SCARPITTI  
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS  
VILSON APARECIDO RODRIGUES  
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES

CUR RECEBIDO PELO ATO R\$ 374



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVANES BURIL

CAC-01



ASSINATURA DO TITULAR

10 REGISTRO CIVIL JUNDIAÍ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4 191 060 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2005

NOME << OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO >>

FILIAÇÃO << JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO >>

<< ANGELA MARIA FREIRE DE CARVALHO >>

NACIONALIDADE RECIFE PE DATA DE NASCIMENTO 01/02/1973

DOC ORIGEM << CN 187 482 L 158 F 14 CART CASA AMARELA RECIFE PE SUS 03 02 4373 >>

CAC 666 550 214 72

ASSINATURA DO EMPREGADOR

LEI N. 7.116 DE 23/08/83

AUTENTICADO O ORIGINAL

BEL\* MARCELIA SCORILLI SCARPITTI

14 ABR 2016

COLEÇÃO NOTARIAL

EDS DE PRODUÇÃO DE SANTOS

AUTENTICADO

0509AC0564334

VALOR RECEBIDO PELO INT. 100,00

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIS/C

666 550 214 72

Nº DE INSCRIÇÃO

666 550 214 72

NOME COMPLETO

OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO

NASCIMENTO

01.02.73

REGISTRO CIVIL JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4585-8768

AUTENTICADO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. DOU PE

BEL\* MARCELIA SCORILLI SCARPITTI

ASSINATURA

OTAVIO BATISTA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE PARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

00232034.9

GABRIELA GUERRA

341/1345-0

13/09/09

ITAUBANCO

40000/2531

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

PROVIDO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

COLEÇÃO NOTARIAL

EDS DE PRODUÇÃO DE SANTOS

AUTENTICADO

0509AC0564334

JK

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 MAIRANA DE MATOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 43617046 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 368.908.498-92 14/05/1988

FILIAÇÃO  
 GENILDO JOSE DA SILVA  
 ANA MARIA SANTOS DE MA  
 TOS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 05891843737 27/12/2022 27/09/2013

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
 Mairana de Matos Silva

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JUNDIAI, SP 27/12/2017

08685156617  
 SP883165252

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1582428641  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1582428641



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.690.333 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/SET/2008

NOME GILMAR JOSÉ CADORE

FILIAÇÃO ZEFERINO CADORE  
ADELINA SANTA ZAMPEZE CADORE

NACIONALIDADE CONCÓRDIA SC DATA DE NASCIMENTO 27/OUT/1975

DOC ORIGEM CERT. NASC. 00.691 LV 42 FL 10  
CART. NEVES - CONCÓRDIA SC

CPF 017.027.179-09

ASSINATURA DO DIRETOR *Vilmar Pedro Tagliari*  
Delegado de Polícia  
Mat. 254.877 - 1

LEI Nº 7.118 DE 29/08/03

COLETO NOTARIAL DO BRASIL

115402

AUTENTICAÇÃO

0177AB977230

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMÁR - SP

Prischa Francisco de Paula OFICIAL TABELIA

AV. TENENTE MÁRQUES, 3610 - CEP 07790-740

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

03 NOV 2015

SELO PAG. POR VERB. RS 2,81

AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICA PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADA DE QUE UX. U.I.

Wesley Ferreira de Almeida (EONE 11)

ESCRIVÃO AUTORIZADO 4448-101  
4448-191



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.272.575/0066-95</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**96.01-7-03 - Toalheiros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios**  
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**  
**96.01-7-01 - Lavanderias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

LOGRADOURO <b>R SERGIO GASPARETO</b>	NÚMERO <b>350</b>	COMPLEMENTO <b>COND IND ALBINO N SCHMIDT</b>
---	----------------------	---

CEP <b>85.804-608</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTOS DUMONT</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADELAR@LAVEBRAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3566-3135/ (49) 3566-0188</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.272.575/0066-95  
Razão Social: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2021
FGTS	Validade:	09/10/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/03/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2020
Receita Municipal	Validade:	29/10/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/05/2021
-----------	------------



000138

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.272.575/0066-95  
Razão Social: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2020

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Inscrição Estadual: 9073979800 Inscrição Municipal: 3843459  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: 23/03/2016  
CNAE Primário: 9601-7/03 - TOALHEIROS  
CNAE Secundário 1: 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E  
CNAE Secundário 2: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
CNAE Secundário 3: 9601-7/01 - LAVANDERIAS

**Dados para Contato**

CEP: 85.804-608  
Endereço: RUA SERGIO GASPARETO, 350 - COND IND ALBINO N SCHMIDT -  
Município / UF: Cascavel / Paraná  
Telefone: (49) 35663135 Telefone: (49) 35660188  
Email: ADELAR@LAVEBRAS.COM.BR

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 276.680.728-45  
Nome: RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS  
Carteira de Identidade: 32.355.339-4 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 10/03/1993 Data de Nascimento: 06/08/1980  
E-mail: rafael.reis@elis.com

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 215.825.398-39  
Nome: REMI MICHEL FOULADOUX  
Carteira de Identidade: V2143809 Órgão Expedidor: RNE  
Data de Expedição: 13/12/2013 Data de Nascimento: 23/03/1960  
Filiação Materna: MARIE THERESE FOULADOUX  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.260-000  
Endereço: RUA PAULO GOMES, 320 - STO ANTONIO  
Município / UF: Morungaba / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
Email: remi.fouladoux@elis.com

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 017.027.179-09  
Nome: GILMAR JOSE CADORE  
Carteira de Identidade: 2690333 Órgão Expedidor: SESC  
Data de Expedição: 02/09/2008 Data de Nascimento: 27/10/1975  
Filiação Materna: ADELINA SANTA ZAMPEZE CADORE  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.212-145  
Endereço: RUA FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 177 - JARDIM ERMIDA II  
Município / UF: Jundiai / São Paulo  
Telefone: (49) 00000000  
Email: gilmar.cadore@elis.com

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 666.550.214-72  
Nome: OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO  
Carteira de Identidade: 4191060 Órgão Expedidor: SECDEFSOC  
Data de Expedição: 24/09/2005 Data de Nascimento: 01/02/1973  
Filiação Materna: ANGELA MARIA FREIRE DE CARVALHO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.271-600  
Endereço: RUA PAIQUERE, 430 - CASA 52 - JARDIM PAIQUERE  
Município / UF: Valinhos / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
Email: otavio.carvalho@elis.com

## Dirigentes

✍

## Dados do Dirigente 1

CPF: 215.825.398-39  
Nome: REMI MICHEL FOULADOUX  
Carteira de Identidade: V2143809 Órgão Expedidor: RNE  
Data de Expedição: 13/12/2013 Data de Nascimento: 23/03/1960  
Filiação Materna: MARIE THERESE FOULADOUX  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.260-000  
Endereço: RUA PAULO GOMES, 320 - STO ANTONIO  
Município / UF: Morungaba / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
Email: remi.fouladoux@elis.com

## Dados do Dirigente 2

CPF: 547.079.193-91  
Nome: MANOEL ISMELON ALMEIDA MOREIRA  
Carteira de Identidade: 91002324370 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 29/12/1997 Data de Nascimento: 05/01/1975  
Filiação Materna: MARIA GIZELA ALMEIDA MOREIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 61.760-907  
Endereço: AVENIDA JOSE MORAIS DE ALMEIDA, 777 - QUINTAS DO LAGO Q11C9 -  
Município / UF: Eusébio / Ceará  
Telefone: (85) 00000000  
Email: ismelon.moreira@elis.com

## Dados do Dirigente 3

CPF: 017.027.179-09  
Nome: GILMAR JOSE CADORE  
Carteira de Identidade: 2690333 Órgão Expedidor: SESC  
Data de Expedição: 02/09/2008 Data de Nascimento: 27/10/1975  
Filiação Materna: ADELINA SANTA ZAMPEZE CADORE  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.212-145  
Endereço: RUA FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 177 - JARDIM ERMIDA II  
Município / UF: Jundiai / São Paulo  
Telefone: (49) 00000000  
Email: gilmar.cadore@elis.com

## Relatório Nível I - Credenciamento

000141

27

### Dados do Dirigente 4

CPF: 666.550.214-72  
Nome: OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO  
Carteira de Identidade: 4191060 Órgão Expedidor: SECDEFSOC  
Data de Expedição: 24/09/2005 Data de Nascimento: 01/02/1973  
Filiação Materna: ANGELA MARIA FREIRE DE CARVALHO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 13.271-600  
Endereço: RUA PAIQUERE, 430 - CASA 52 - JARDIM PAIQUERE  
Município / UF: Valinhos / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
Email: otavio.carvalho@elis.com

### Linhas de Fornecimento

#### Serviços

3786 - Lavanderia e Tinturaria

12998 - Instalação e Montagem de Lavanderia Hospitalar / Industrial

13005 - Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial

17876 - Locação de Roupa / Uniforme

18473 - Higienização Equipamento Proteção Individual

19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia



000142

9

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.272.575/0066-95  
Razão Social: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2020

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 23/02/2021  
Código de Controle: D02EC89F801EECC4

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 09/10/2020  
Código de Controle: 2020091007131843394809

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 15/03/2021  
Código de Controle: 236390082020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.  
CNPJ: 06.272.575/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:00 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **CB65.DCEF.7338.72A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.272.575/0066-95  
**Razão Social:** LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS SA  
**Endereço:** RUA SERGIO GASPARETO / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804 - 608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2020 a 09/10/2020

**Certificação Número:** 2020091007131843394809

Informação obtida em 10/09/2020 09:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.272.575/0066-95  
Certidão n°: 20373165/2020  
Expedição: 19/08/2020, às 07:11:25  
Validade: 14/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.272.575/0066-95, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000725-91.2018.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.272.575/0066-95  
Razão Social: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2020  
Código de Controle: 022437060-34

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/10/2020  
Código de Controle: 60914/2020

000147

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR  
 02/09/2020 - 14:59:16

<b>CNPJ:</b>	06.272.575/0066-95	<b>Inscrição Estadual:</b>	90739798-00
<b>Nome Empresarial:</b>	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA SERGIO GASPARETO		
<b>Número:</b>	350	<b>Complemento:</b>	COND IND ALBINO N SCHMIDT
<b>Bairro:</b>	SANTOS DUMONT		
<b>Município:</b>	CASCAVEL	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.804-608	<b>Telefone:</b>	(49)3566-0188
<b>E-mail:</b>	ADELAR@LAVEBRAS.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 1412603 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 3292202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL 4641901 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
<b>Início das Atividades:</b>	01/2017
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 06/2018
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/2017
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 60914/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	3843459 - LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S. A.		
CNPJ/CPF:	06.272.575/0066-95		
Endereço:	RUA SERGIO GASPARETO, 350		
Complemento:	SOBRADO		
Bairro:	COND. INDUSTRIAL ALBINO NICOLAU SCHMITD	CEP:	85.804-608
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	3843459
Nome/Razão:	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S. A.
CNPJ/CPF:	06.272.575/0066-95

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de julho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-GPWZMSOZXTFWOU-1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000149

J

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022437060-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.272.575/0066-95**  
Nome: **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 2102/2019

VENCIMENTO: 16 / 10 / 2020

Razão Social: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A  
Nome Fantasia: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A  
CNPJ: 06.272.575/0066-95  
Endereço: Sérgio Gaspareto, 350 - Cond Ind Albino N Schmidt - Santos Dumont - Cascavel/PR  
- 85804-608

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

9601-7/03 - Toalheiros  
9601-7/01 - Lavanderias

LOCAL E DATA: Cascavel, 16 de Outubro de 2019

**THIAGO STEFANELLO**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: EA0E4410B357C7D99B1EF5EECE05CC1F  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

**CASCAVEL**

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo  
15.536.684-2

Número do Documento  
170682-R1

Validade da Licença  
12/11/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.536.684-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 06.272.575/0066-95	Nome/Razão Social LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S/A		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Sergio Gaspareto, 350, Condominio Ind. Albino N Schmidt		
Bairro Santos Dumont	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.800-000	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade Lavanderia	Porte Médio
Atividade Específica Lavanderia industrial	
Detalhes da Atividade lavanderia industrial	
Coordenadas UTM (E-N) 244801.8 - 7232713.8	Logradouro e Número Rua Sergio Gaspareto, 350, Condominio ind. Albino Nicolau Schmidt
Bacia Hidrográfica Paraná 3	Bairro Santos Dumont
	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.800-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
alvejante peroxido	65,00 kg	Pallet
amaciante	50,00 l	Pallet
detergente	50,00 l	Pallet
detergente alcalino	50,00 l	Pallet
neutralizante	35,00 kg	Pallet

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	3,40	---	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Corpo Hídrico	0,30	---	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETE-P	Corpo Hídrico	2,70	2756/2018	---

**3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	200,00 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum

**3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão												
		CO	SO <sub>2</sub>	NO <sub>x</sub>	PM <sub>10</sub>	PM <sub>2,5</sub>	PM <sub>10-2,5</sub>	PM <sub>5-2,5</sub>	PM <sub>2,5-1,0</sub>	PM <sub>1,0-0,5</sub>	PM <sub>0,5-0,1</sub>	PM <sub>0,1-0,075</sub>		
Chaminé 1	244801.8 - 7232713.8	1.000 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 2	244801.8 - 7232713.8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadri-anual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas)	30,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N° 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- Caso a Caldeira Reserva (Chaminé 02) venha a operar mais de 336 horas/ano, a mesma também deve ser monitorada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná  
Fone (0\*\*41) 3224-6863 - Fax: (0\*\*41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br



### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 79/2020

Certificamos que a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A FILIAL CASCAVEL**, registrada sob o nº. **06444**, Processo nº. **25506** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **NICKELI ROSSI WOLF**, Registro CRQ-PR nº. **09303247** na Categoria de **ENGENHEIRO QUÍMICO**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **79/2020**. Documento válido até 31 de março de 2021.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.



Código de autenticidade

2020-2042465648

Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

000153

8

000154



**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO**

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP-05409-011 - SÃO PAULO  
Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br  
Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



**CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**

**N.º 2547-2017      LIVRO 25      FLS. 01/01**

**CERTIFICAMOS**, para os fins do artigo 30, inciso II, parágrafos 1º e 4º da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, que foi registrado nos arquivos do CRQ-IV o seguinte documento de responsabilidade técnica do profissional abaixo:

**ATESTADO DATADO DE 13/10/2015 - REF. CONTRATO DE 03/05/2011 E ADITIVOS**

**NOME:** MARIANA NAOMI ISSIDA  
**N.º CRQ-IV:** 04265019      **PROC. ADM.:** 181692  
**CATEGORIA PROFISSIONAL:** TECNÓLOGO EM PROCESSOS QUÍMICOS  
**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**ATIVIDADE:** LAVANDERIA HOSPITALAR  
**PERÍODO:** 24/06/2014 A 13/10/2015  
**CONTRATANTE:** HOSPITAL SANTA PAULA  
**CONTRATADA:** LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A  
**Registro no CRQ-IV sob n.º 23393-F, proc. adm. 301751, com sede:** RUA ANA PROCÓPIO DE MORAIS, 650, CIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

**CERTIFICAMOS** ainda que o documento acima emitido pela Contratante é de sua inteira responsabilidade no que se refere à exatidão e veracidade do que nele consta e faz parte integrante da presente Certidão e sua cópia encontra-se arquivada no livro 25 sob o n.º 2547/2017.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

*Jose Glauco Grandi*  
**JOSÉ GLAUCO GRANDI**  
Superintendente

Conferido:  
*Ernesto H. Okamura*  
**ERNESTO H. OKAMURA**  
Gerente

Para confirmar a validade deste documento, acesse [www.crq4.org.br/consultadoc](http://www.crq4.org.br/consultadoc) e digite o código: E155-8263-GB7G

Documento assinado digitalmente pelo CRQ-IV  
quarta-feira, 29 de novembro de 2017 às 13:20:37.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO  
 Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)  
 Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

**N.º 2551-2017**

**LIVRO 25**

**FLS. 01/03**

**CERTIFICAMOS**, para os fins do artigo 30, inciso II, parágrafos 1º e 4º da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, que foi registrado nos arquivos do CRQ-IV o seguinte documento de responsabilidade técnica do profissional abaixo:

ATESTADO DATADO DE 25/11/2015 - REF. CONTRATO DE 12/01/15 E ADITIVOS

**NOME:** MARIANA NAOMI ISSIDA

**N.º CRQ-IV:** 04265019

**PROC. ADM.:** 181692

**CATEGORIA PROFISSIONAL:** TECNÓLOGO EM PROCESSOS QUÍMICOS

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ATIVIDADE:** LAVANDERIA HOSPITALAR

**PERÍODO:** 26/01/2015 A 25/11/2015

**CONTRATANTE:** REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A

**Registro no CRQ-IV sob n.º 23393-F, proc. adm. 301751, com sede:** RUA ANA PROCÓPIO DE MORAIS, 650, CIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

**CERTIFICAMOS** ainda que o documento acima emitido pela Contratante é de sua inteira responsabilidade no que se refere à exatidão e veracidade do que nele consta e faz parte integrante da presente Certidão e sua cópia encontra-se arquivada no livro 25 sob o n.º 2551/2017.

São Paulo, 13 de dezembro de 2017.

*Jose Glauco Grandi*  
**JOSÉ GLAUCO GRANDI**  
 Superintendente

Conferido:

*Ernesto H. Okamura*  
**ERNESTO H. OKAMURA**  
 Gerente

Para confirmar a validade deste documento, acesse [www.crq4.org.br/consultadoc](http://www.crq4.org.br/consultadoc) e digite o código: E156-2835-WPCV



BENEFICÊNCIA  
PORTUGUESA  
DE SÃO PAULO



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, sediada a Rua Ana Procópio de Moraes nº 650, Bairro: Chácara Solar, CEP: 06528-451 – Município de Santana de Parnaíba (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 06.272.575/0028-60, presta serviços de lavanderia hospitalar à **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO**, atendendo aos Hospitais São Joaquim, São José e Santo Antônio, conforme as modalidades de prestação de serviços abaixo mencionadas:

**1 - Locação de Enxoval**, que envolve a higienização e o fornecimento do enxoval, no quantitativo diário de 5.450 Kg, que totaliza o quantitativo 163.500 Kg por mês.

**2 - Higienização de Enxoval**, que envolve a higienização do enxoval de propriedade do hospital, no quantitativo diário de 6.350 Kg, que totalizada o quantitativo de 190.500 Kg por mês.

O quantitativo total, higienizado por dia, nas duas modalidades de prestação de serviços, é de 11.800 Kg, o que corresponde ao volume mensal de 354.000 Kg.

Nas duas modalidades de prestação de serviços acima mencionadas, o enxoval é processado, sendo devidamente higienizado, limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças. A operação também consiste na coleta, entrega, separação, contagem, acondicionamento, pesagem, transporte das peças de roupas, fornecimento de veículos apropriados, equipamentos, instalações, utensílios, materiais, produtos químicos e mão-de-obra.

**3 - Gestão de Rouparia**: que envolve toda estrutura de mão de obra, composta pelo gestor de contrato, gestor de rouparia e auxiliares de lavanderia, que prestam serviços de recebimento, pesagem, armazenagem, controle, embalagem e distribuição das peças de roupas limpas, e a coleta, pesagem, armazenagem e envio de toda roupa suja para o processo de higienização.

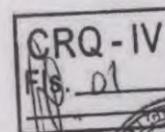
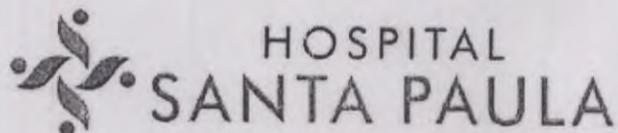
O contrato tendo início a partir de 26 de janeiro de 2015, e seu termino em 25 de janeiro de 2018, sendo que seu contrato encontra-se em pleno vigor.

Atestamos ainda que o número de leitos deste Hospital é de 1.260 leitos, e que o serviço é considerado de qualidade e eficiente, e portanto, registramos igualmente, que nada consta em nossos arquivos que a desabone.

São Paulo (SP), 25 de novembro de 2015.

*Adriana Miguel Martins Mesquita*  
Gerente de Hotelaria

*Adriana Mesquita*  
Gerente de Hotelaria



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, sediada a Rua Aníbal Procópio de Moraes nº 650, Bairro: Chácara Solar – Município de Santana de Parnaíba (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 06.272.575/0028-60, presta serviços de lavanderia hospitalar com Fornecimento de Enxoval, hotelaria, costuraria, almoxarifado e lavagem de roupa hospitalar, com fornecimento de insumos para processamento de roupa hospitalar, cama, banho, cirúrgico, conjuntos privativos e camisolas. A Lavebras Gestão de Têxteis S/A, também fornece o quantitativo de 17 (dezessete) postos de trabalho para auxiliar de Lavanderia, e 8 (oito) postos de trabalho para camareira. O contrato teve seu início em de 2 de maio de 2011, e seu termino em 1º de maio de 2016, sendo que seu contrato encontra-se em pleno vigor.

Atestamos ainda que o número de leitos deste Hospital é de 198 leitos, e que a média de roupas, coletadas, entregue e lavada diária é de 2.500/kg, totalizando 75.000/kg mês, sendo o serviço considerado de qualidade e eficiente.

Registramos igualmente que nada consta, em nossos arquivos que a desabone.

São Paulo (SP), 13 de outubro de 2015.

**Eloísa Faleiros**  
Gerente de Hotelaria

Hospital Santa Paula S/A,  
Avenida Santo Amaro nº 2468, Bairro: Vila Olímpia, CEP 04556-100 São Paulo (SP)  
CNPJ/MF sob nº 60.777.901/0001-16 - Fone: (011) 3040-8000



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00103/2020

Às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4998, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00103/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Lavanderia**Descrição Complementar:** serviço de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas unidades de saúde**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 86.520,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., pelo melhor lance de R\$ 65.047,0000 e com valor negociado a R\$ 65.030,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.272.575/0066-95	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	Não	Não	1	R\$ 68.600,0000	R\$ 68.600,0000	17/09/2020 15:09:28
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.							
12.229.153/0001-94	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA	Sim	Sim	1	R\$ 86.520,0000	R\$ 86.520,0000	19/09/2020 12:39:53

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas unidades de saúde.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 86.520,0000	12.229.153/0001-94	21/09/2020 08:30:08:560
R\$ 68.600,0000	06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:30:08:560
R\$ 68.500,0000	12.229.153/0001-94	21/09/2020 08:34:44:003
R\$ 65.047,0000	06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:40:27:863

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	21/09/2020 08:32:33	Item Aberto.
Encerrada Disputa	21/09/2020 08:44:47	Encerrada etapa aberta do item.

Aberta

Encerrado 21/09/2020 08:44:48 Item encerrado.

Aceite 21/09/2020 08:52:51 Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95, pelo melhor lance de R\$ 65.047,0000 e com valor negociado a R\$ 65.030,0000. Motivo: Arredondamento conforme edital, perfazendo o valor unitário de R\$-9,29.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo 21/09/2020 08:56:37 Convocado para envio de anexo o fornecedor LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo 21/09/2020 09:00:23 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95.

Habilitado 21/09/2020 13:40:38 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95, pelo melhor lance de R\$ 65.047,0000 e com valor negociado a R\$ 65.030,0000.

Registro Intenção de Recurso 21/09/2020 13:47:52 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA CNPJ/CPF: 12229153000194. Motivo: venho atravez deste campo informar que para mim a licitação teve um erro no sistema, quando durante o pregão estava correndo normalmente quando aguardava atentamente o segundo lance

Intenção de Recurso Aceita 21/09/2020 14:12:42 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA, CNPJ/CPF: 12229153000194. Motivo: Acato a intenção de recurso para s posterior apresentação das razões recursais pela impetrante.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.229.153/0001-94	21/09/2020 13:47	21/09/2020 14:12	Aceito

**Motivo Intenção:**venho atravez deste campo informar que para mim a licitação teve um erro no sistema, quando durante o pregão estava correndo normalmente quando aguardava atentamente o segundo lance do proponente, o sistema simplesmente se fechou e dando por encerrada para o meu lance e aparecendo o lance do proponente que era menor que o meu, tenho todos os prints da tela mostrando os horarios do lance do proponente e o fechamento da tela para o meu lance. aguardo resposta...nao posso ser prejudicada por isso.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Acato a intenção de recurso para s posterior apresentação das razões recursais pela impetrante.

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	21/09/2020 08:30:39	Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	21/09/2020 08:30:49	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	21/09/2020 08:30:55	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:02	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:07	Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:14	Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:20	Os itens poderão ser abertos de forma aleatória ou não, até a quantidade máxima permitida pelo sistema, conforme o andamento da licitação.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:25	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:31	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:36	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	21/09/2020	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER

	08:31:50	OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	21/09/2020 08:31:58	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	21/09/2020 08:32:05	Pode ser que a sessão do presente pregão se prolongue por mais de um dia. Contudo, cabe exclusivamente aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites.
Pregoeiro	21/09/2020 08:32:13	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	21/09/2020 08:32:19	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	21/09/2020 08:32:33	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/09/2020 08:44:47	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	21/09/2020 08:44:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/09/2020 08:44:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	21/09/2020 08:45:58	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado?
06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:46:48	Bom dia
06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:47:15	Sim estamos conectados Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	21/09/2020 08:48:51	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Bom dia. Aceita ofertar mais algum desconto para o item?
06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:49:17	Infelizmente não será possível, já estamos na nossa melhor oferta e bem abaixo do preço estimado para contratação.
Pregoeiro	21/09/2020 08:51:55	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Tudo bem, sem problema. Apenas arredondarei seu valor final para R\$-65.030,00, perfazendo o valor unitário em R\$-9,29. Justifico o arredondamento conforme edital, considerando que dividindo o valor de R\$-65.047,00 por 7.000,00, perfaz o valor unitário de R\$-9,292428. Arredondei o valor unitário para R\$-9,29.
06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:53:07	perfeito, poderia abrir o anexo para enviarmos a proposta ao preço adequado ?
Pregoeiro	21/09/2020 08:56:12	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Só um momento, por favor.
06.272.575/0066-95	21/09/2020 08:56:34	Claro, muito obrigado
Sistema	21/09/2020 08:56:37	Senhor fornecedor LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/09/2020 09:00:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/09/2020 09:19:28	Senhores fornecedores, minha internet está meio instável no momento. Informo que retomarei a sessão para análise da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, assim como abertura de prazo para intenção de recurso às 13h30min de hoje. Estejam conectados. Até breve.
Pregoeiro	21/09/2020 09:20:17	Peço desculpas pelo inconveniente. Repito, estejam conectados no horário informado, por gentileza.
Pregoeiro	21/09/2020 13:31:29	Boa tarde, senhores fornecedores.
Pregoeiro	21/09/2020 13:31:43	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Senhor fornecedor, informo que sua proposta foi devidamente aceita.
Pregoeiro	21/09/2020 13:31:51	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Verificado o cadastro na empresa junto ao SICAF, assim como a documentação encaminhada junto à proposta, informo que a empresa cumpriu com os requisitos estabelecidos em edital, inclusive quanti a qualificação técnica, exigida apenas para assinatura do contrato.
Pregoeiro	21/09/2020 13:32:02	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - quanto*
Pregoeiro	21/09/2020 13:32:10	Para LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - Também não foram encontrados quaisquer impedimentos vigentes para a empresa para contratar com o nosso município.
Pregoeiro	21/09/2020 13:33:23	Para SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA - senhor fornecedor, alguma manifestação?
12.229.153/0001-	21/09/2020	boa tarde, sim, no momento do segundo lance, o sistema nao deu o tempo devido

94	13:35:35	para o meu lance, assim se encerrando no exato momento do lance do proponente, tenho os print de acompanhamento para provar minha manifestação
12.229.153/0001-94	21/09/2020 13:37:54	guardo lugar para envio dos prints
Pregoeiro	21/09/2020 13:38:36	Para SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA - Senhor fornecedor, não acredito que tenha existido alguma falha do sistema no processamento do seu lance, até porque há um intervalo muito grande entre seu último lance ofertado e o de seu concorrente, aparentemente. De qualquer forma, o prazo estipulado para lance, assim como seu encerramento não dependem de qualquer interferência minha, o que se sabe é que
Pregoeiro	21/09/2020 13:39:18	Para SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA - o prazo para lance é encerrado pelo próprio sistema diante da ausência de lance, assim como estabelece o MODO DE DISPUTA ABERTO estabelecido para a licitação.
Pregoeiro	21/09/2020 13:39:51	Para SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA - Fique a vontade para apresentar seu recurso no momento oportuno, nos termos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	21/09/2020 13:40:29	Senhores fornecedores, se iniciará neste momento o período para manifestação motivada da intenção de recorrer. O prazo será de 30 minutos.
Sistema	21/09/2020 13:40:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/09/2020 13:40:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/09/2020 às 14:11:00.
Pregoeiro	21/09/2020 14:13:46	Senhores fornecedores, havendo intenção de recurso encerrarei a sessão neste momento. Atentem-se aos prazos que serão estabelecidos para apresentação de recursos e contrarrazões. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	21/09/2020 13:40:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	21/09/2020 13:40:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/09/2020 às 14:11:00.

Data limite para registro de recurso: 24/09/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 29/09/2020.

Data limite para registro de decisão: 13/10/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:14 horas do dia 21 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
**Pregoeiro Oficial**

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





Município de Ubatã  
Secretaria da Administração

00 162

Processo Licitatório nº 4998/2020  
Pregão Eletrônico nº 103/2020

Ubatã, 25 de setembro de 2020.

### DESPACHO Nº 01

Na condição de pregoeiro do Município de Ubatã, apresento decisão a respeito do Pregão Eletrônico nº 103/2020, destinado à contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas unidades de saúde.

O Município instaurou a licitação supracitada, cuja sessão pública ocorreu em 21 de setembro de 2020. Participaram duas empresas do certame, sagrando-se vencedora a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A. com o valor de R\$-65.030,00.

Mediante análise da habilitação da empresa vencedora, a mesma foi reputada habilitada pelo pregoeiro.

Consoante à ata da sessão pública, a empresa SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA, remanescente na ordem de classificação, manifestou intenção de recorrer, alegando (sic):

venho atravez deste campo informar que para mim a licitação teve um erro no sistema, quando durante o pregão estava correndo normalmente quando aguardava atentamente o segundo lance do proponente, o sistema simplesmente se fechou e dando por encerrada para o meu lance e aparecendo o lance do proponente que era menor que o meu, tenho todos os prints da tela mostrando os horarios do lance do proponente e o fechamento da tela para o meu lance. aguardo resposta...nao posso ser prejudicada por isso.

Foi concedido prazo de três dias úteis para que a requerente fundamentasse suas razões, sendo que, expirado o prazo, não houve manifestação da licitante.

Diante da inexistência de recursos para a licitação, não há o que ser analisado, uma vez que não foi comprovada qualquer irregularidade no julgamento do certame, seja por erro do pregoeiro ou do sistema.

Sendo assim, delibero pelo mantimento da decisão inicial, permanecendo a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A. com o valor de R\$-65.030,00.

RENAN FELIPE DA SILVA  
LIMA:06513030951  
30951  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro

Assinado de forma  
digital por RENAN  
FELIPE DA SILVA  
LIMA:06513030951  
Dados: 2020.09.25  
10:34:22 -03'00'

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00103/2020

Às 10:20 horas do dia 25 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00103/2020, referente ao Processo nº 4998, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Lavanderia**Descrição Complementar:** serviço de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas unidades de saúde**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86.520,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 65.047,0000 , com valor negociado a R\$ 65.030,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/09/2020 10:20:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A., CNPJ/CPF: 06.272.575/0066-95, Melhor lance: R\$ 65.047,0000, Valor Negociado: R\$ 65.030,0000

**Fim do documento**



Município de Ubiratã

## **PARECER JURÍDICO CONCLUVISO**



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 103/2020, processo nº.4998/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 25 de setembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

# **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4998/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. ADJUDICATÁRIA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A

3.1.1. Nº CNPJ: 06.272.575/0066-95

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 65.030,00

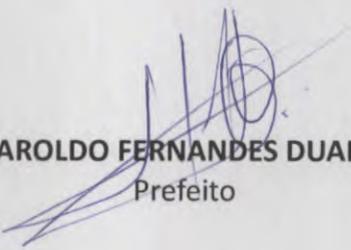
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

21/09/20

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

28/09/20

Ubatã - Paraná, 28 de setembro de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4998/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero Viviane Cristina Ciciliato Retamero

**3. CONTRATADA**

**LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A**, inscrita no CNPJ n.º 06.272.575/0066-95, com sede na Rua Sergio Gaspareto, 350, Cond. Ind. Albino N Schimdt – Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone n.º (11) 4588-5019, e-mail [mairana.matos@elis.com](mailto:mairana.matos@elis.com).

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-65.030,00(sessenta e cinco mil e trinta reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15087

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 28 de setembro de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.301 - ANO: XV

Página 3 de 7

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB nº 194/2020, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Alteração na descrição do item 02 da tabela do termo de referencia.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 21 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 21 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 30 de setembro de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 01 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 16 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 16 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 30 de setembro de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 01 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 30 de setembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4998/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

##### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

##### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde

##### 3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A

3.1.1. Nº CNPJ: 06.272.575/0066-95

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 65.030,00

##### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21/09/20

##### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28/09/20

Ubiratã - Paraná, 28 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4999/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

##### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

##### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública

##### 3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

3.1.2. Nº CNPJ 31.128.170/0001-80

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 69.586,00

3.2.1. ELIA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.2.2. Nº CNPJ 34.960.193/0001-44

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 36.538,90

3.3.1. 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

3.3.2. Nº CNPJ 27.646.448/0001-33

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 9.489,00

3.4.1. REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

3.4.2. Nº CNPJ 97.456.636/0001-84

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 11.092,90

3.5.1. TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI

3.5.2. Nº CNPJ 03.764.895/0001-29

3.5.3. VALOR GLOBAL R\$ - 5.098,00

3.6.1. LUCAS GUILHERME MORAIS ANDRADE

3.6.2. Nº CNPJ 37.430.036/0001-15

3.6.3. VALOR GLOBAL R\$ - 16.799,00

3.7.1. META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAGENS EIRELI

3.7.2. Nº CNPJ 27.518.373/0001-05

3.7.3. VALOR GLOBAL R\$ - 13.006,00

3.8.1. FICAPOÇOS FIOSE CABOS LTDA

3.8.2. Nº CNPJ 10.376.365/0001-79

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 2.499,00

3.9.1. N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

3.9.2. Nº CNPJ 13.464.349/0001-26

3.9.3. VALOR GLOBAL R\$ - 53.096,00

3.10.1. ARMANDO LUCCA

3.10.2. Nº CNPJ 10.428.739/0001-52

3.10.3. VALOR GLOBAL R\$ - 28.200,00

3.11.1. VERA LUCIA DA SILVA

3.11.2. Nº CNPJ 30.651.162/0001-50

3.11.3. VALOR GLOBAL R\$ - 19.324,00

3.12.1. R.D. VELANI - ELETRICA

3.12.2. Nº CNPJ 21.329.429/0001-05

3.12.3. VALOR GLOBAL R\$ - 32.974,20

##### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22/09/2020

##### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29/09/2020

Ubiratã - Paraná, 29 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

##### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

##### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

Início

00 160

**Assunto:** RES: contrato 369/2020  
**De:** MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>  
**Data:** 08/10/2020 11:48  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezada Adriana,  
Bom dia!

Segue contrato assinado conforme solicitado.  
A via física podemos enviar no endereço do contrato aos seus cuidados?

Att.,  
**Mairana de Matos Silva**  
Comercial



Tel.: 11 4588 5019  
[mairana.matos@elis.com](mailto:mairana.matos@elis.com)  
Rua Silvetre Antonio Nivoloni, 1200  
Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil  
CEP: 13212-011  
[www.elisbrasil.com](http://www.elisbrasil.com)



**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de outubro de 2020 08:50  
**Para:** MATOS Mairana <mairana.matos@elis.com>  
**Assunto:** Re: contrato 369/2020

Bom dia...

Preciso do contrato assinado para dar prosseguimento a publicação do extrato do contrato.

Fico no aguardo de um breve retorno...

Qualquer duvida estou a disposição...

Em 28/09/2020 16:04, Licitação escreveu:

boa tarde

estou enviado o contrato do pregão 103/2020 para assinar digitalmente, e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

00 169

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avvertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.

—Anexos: —

Contrato\_Municipio de Ubiratã.pdf

2,4MB



**CONTRATO Nº 369/2020  
PROCESSO Nº 4998/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0066-95, situada na Rua Sergio Gaspareto, 350, Cond. Ind. Albino N Schmidt – Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85804-608, Telefone nº (11) 4588-5019, e-mail [mairana.matos@elis.com](mailto:mairana.matos@elis.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4998/2020, Pregão Eletrônico 103/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral utilizados nas Unidades de Saúde.	7.000	KG	9,29	65.030,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-65.030,00** (sessenta e cinco mil e trinta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;





4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A prestação de serviços de processamento e lavagem de roupas de serviços de saúde envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o transporte adequado para devolução no ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC N° 6 de 30 de janeiro 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja nas dependências das Unidades de Saúde;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem e desinfecção da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde.

### 5.2.1. Coleta da roupa suja nas Unidades de Saúde:





- a) A coleta será feita nas Unidades de Saúde por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, fornecidos pela CONTRATADA, sendo que estes NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão de servidor lotado na Unidade de Saúde, com a devida identificação do contratante;
- d) Os recipientes para armazenagem da roupa suja, serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo que estes devem respeitar a publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- e) A coleta da roupa suja ocorrerá 3 vezes na semana, sendo toda segunda, quarta e sexta-feira, em horário a combinar, desde que no período entre as 8h e as 11h30 e entre as 13h e as 17h.
- f) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

#### 5.2.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

- a) A roupa suja deverá ser coletada separadamente conforme já acondicionada pelas Unidades de Saúde, pesada ainda no local de coleta nas balanças da unidade ou em balança própria;
- b) O controle da roupa suja será efetuado por um funcionário responsável da Unidade de Saúde e um designado pela CONTRATADA.
- c) Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, ficando uma das vias com o responsável da Unidade e a outra acompanhará a roupa coletada.
- d) As roupas sujas, quando de sua retirada, deverão ser acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupas retiradas (número total de cada tipo de peça).
- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da Unidade de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

#### 5.2.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da contratada:

- a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

#### 5.2.4. Lavagem das roupas:





- a) A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.
- b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.
- c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- d) O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.
- e) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
- g) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

#### **5.2.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:**

- a) A roupa deverá ser centrifugada e seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
- c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

#### **5.2.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:**

- a) As roupas processadas deverão ser entregues junto às Unidades de Saúde separadas por tipos de peças e por natureza.
- b) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou conjunto (lençol, pijamas, aventais, mascaras).
- c) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas.

#### **5.2.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde:**

- a) A roupa limpa deverá ser transportada para as Unidades de Saúde, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 72 horas.
- c) A roupa processada deve ser entregue nas Unidades de Saúde separada por tipos de peças, conjuntos e/ou natureza de uso.
- d) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).





- e) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e das Unidades de Saúde, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Unidade.
- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) Neste caso, a contratada será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.

5.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: o serviço deverá ser executado na sede da CONTRATADA, conforme detalhado nas condições de execução, porém a CONTRATADA deverá retirar as roupas, enxovais e tecidos em geral nas 12 Unidades de Saúde da área urbana. Nos endereços indicados abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEF ONE	WHATS APP	ENDEREÇO
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Ariady Lucia de Andrade	3543 2995	991721 169	Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro
Centro de Especialidades Odontológicas	Viviane Cristiana Ciciliato Retamero	3543 3448	99107 6463	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 150, Centro
Centro de Saúde	Solange Fabris Rezende	3543 1460	99107 6533	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 90
Clínica da Família/NASF	Thais Aparecida Tomiazzi	3543 5506	99117 9979	Rua Santos Dumont, 750
Secretaria de Saúde	Flávia Vicente de Andrade	3543 1754	99105 9430	Av. Carmen Ribeiro Pitombo, 124, Centro
Unidade de Saúde Boa Vista	Ana Paula Camargo	3543 5635	99146 1265	Av. Dina e Diva Di Martini, S/N
Unidade de Saúde Jardim Panorama	Laura Shiratsu Sgarioni	3543 2210	99106 3903	Rua Donato Felix Leite, S/N
Unidade de Saúde Josefina	Mayara Cristina da Silva Capana	3543 1970	99166 3544	Rua Recife, 60, Jardim Primavera
Unidade de Saúde Posto Central	Nadia da Silva Tinelli Diel	3543 4685	99154 3148	Rua Princesa Izabel, 1373
Unidade de Saúde São Joaquim	Patricia Grech	3543 5801	99161 9739	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho
Unidade de Saúde Esperança	Eliza Tiemi Shindate Martins dos Santos	3543 4703	99182 6913	Rua Parigot de Souza, 74
Unidade de Saúde Recife	Rafael Alexandre Pereira Pinto	3543 4563	99119 6008	Avenida João Medeiros, S/N

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO





6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;





7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contato com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

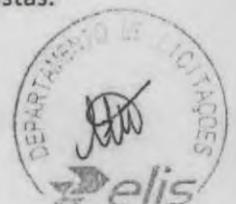
7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.





## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês comprovadas através do relatório de pesagens da roupa suja*, que terá como base os comprovantes/ticket emitidos pela pesagem nas Unidades de Saúde, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	15087	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	494	86.520,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Gessica Karoline dos Santos Rocatelli, lotada na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero, lotada na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:





- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou





entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

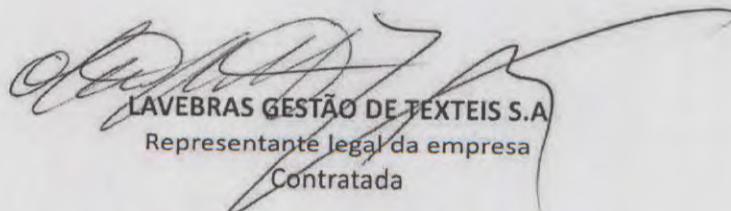
Ubiratã, Paraná, 28 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBRIRATÃ  
 Assinado de forma digital  
 por MUNICÍPIO DE  
 UBRIRATÃ:76950  
 096000110  
 UBRIRATÃ:76950096000110  
 Dados: 2020.09.28 16:03:48  
 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBRIRATÃ**

Prefeito

Contratante

  
**LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A.**  
 Representante legal da empresa  
 Contratada



NILSON MESSA  
Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeada Conforme Portaria 29/2020

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatá -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Sector Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatá/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (41)3543-8000



Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4999/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal Substituto do Contrato: João Matheus Moreno

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

ARMANDO LUCCA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.739/0001-52, com sede na Rua Paro do Norte, 586, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83324-221, telefone nº (41) 3865-7858, e-mail comercial: lpeux@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

2 meses

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Orçamentária: 11030

Despesa Operacionais: 20000

Descrição da Despesa: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Fone de Recurso: 507

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 29 de setembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1067/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1067/2020

1. OBJETO:

Pagamento de franquias de seguro veicular para troca de parabriskas das frota 164, 98, 150 e 25 e o vidro lateral da frota 25 da secretaria e serviços rurais.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Devido a forte tempestade que assolou nosso município no dia 30/06/2020, onde praticamente 13 bairros da cidade foram afetados, com rajadas de ventos fortes, e grande volume de chuva, a estrutura da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais foi praticamente toda afetada, houve grande destelhamento, onde nossos veículos estavam na parte anterior, coberta, vindo assim a ficarem danificados os parabrisas e vidros.

O presente objeto já foi realizado no dia 21/07/2020 sob o nº 4947/2020 por em prazo de 30 dias, conforme justificativa anexa.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa de licitação foi realizada em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativa nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

G. BORGATTI ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Rua Moacir Garmona Fogarçá, 63, Conjunto JK, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 600,00 (Seiscentos Reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

Origem: 0904  
Despesa Orçamentária: 15031  
Categoria: 3390399999000  
Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4825/2020

PREGÃO Nº 72/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação parcelada por meio de Registro de Preços de exames complementares em consonância ao programa de prevenção de riscos ambientais PPRA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Verônica Márcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

LABORATORIO BIQUIMICO MIGUEL S.C. inscrita no CNPJ nº 80.869.232/0001-21, estabelecida à Avenida Brasil, nº 305, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatá, Estado do PR, Telefone nº (41) 3543-1772, e-mail labmiguel@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 18.744,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Orçamentária: 15031

Despesa Operacionais: 3390399999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fone de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 02 de outubro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1067/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, ensovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Viviane Cristina Retschmer Viviane Cristina

3. CONTRATADA

LAVERAGS GESTÃO DE TEXTIS S.A. inscrita no CNPJ nº 06.272.575/0066-95, com sede na Rua Sérgio Estabano, 350, Cond. Ind. Alibio N. S. - J. Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (11) 4588-5019, e-mail mariana.matos@eas.com

4. VALOR CONTRATADO

Origem: 0904  
Despesa Orçamentária: 15031  
Categoria: 3390399999000  
Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4825/2020

PREGÃO Nº 72/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação parcelada por meio de Registro de Preços de exames complementares em consonância ao programa de prevenção de riscos ambientais PPRA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Verônica Márcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.033.310/0000-15, estabelecida à Av Niza de Oliveira Pipino, andar 2, no nº 1551 CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatá, Estado do PR, telefone nº (41) 3543-3088 e-mail medengeubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 17.500,00 (dezeasete mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

2 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Orçamentária: 15031

Despesa Operacionais: 3390399999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fone de Recurso: 484

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 07 de outubro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1067/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1067/2020

1. OBJETO:

Pagamento de franquias de seguro veicular para troca de parabriskas das frota 164, 98, 150 e 25 e o vidro lateral da frota 25 da secretaria e serviços rurais.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Devido a forte tempestade que assolou nosso município no dia 30/06/2020, onde praticamente 13 bairros da cidade foram afetados, com rajadas de ventos fortes, e grande volume de chuva, a estrutura da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais foi praticamente toda afetada, houve grande destelhamento, onde nossos veículos estavam na parte anterior, coberta, vindo assim a ficarem danificados os parabrisas e vidros.

O presente objeto já foi realizado no dia 21/07/2020 sob o nº 4947/2020 por em prazo de 30 dias, conforme justificativa anexa.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa de licitação foi realizada em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativa nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

G. BORGATTI ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Rua Moacir Garmona Fogarçá, 63, Conjunto JK, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR:

Origem: 0904  
Despesa Orçamentária: 15031  
Categoria: 3390399999000  
Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 07 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4825/2020

PREGÃO Nº 72/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação parcelada por meio de Registro de Preços de exames complementares em consonância ao programa de prevenção de riscos ambientais PPRA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Verônica Márcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.033.310/0000-15, estabelecida à Av Niza de Oliveira Pipino, andar 2, no nº 1551 CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatá, Estado do PR, telefone nº (41) 3543-3088 e-mail medengeubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 17.500,00 (dezeasete mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

2 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Orçamentária: 15031

Despesa Operacionais: 3390399999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fone de Recurso: 484

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

UBIRATÁ - PARANÁ, 07 de outubro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1067/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1067/2020

1. OBJETO:

Pagamento de franquias de seguro veicular para troca de parabriskas das frota 164, 98, 150 e 25 e o vidro lateral da frota 25 da secretaria e serviços rurais.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Devido a forte tempestade que assolou nosso município no dia 30/06/2020, onde praticamente 13 bairros da cidade foram afetados, com rajadas de ventos fortes, e grande volume de chuva, a estrutura da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais foi praticamente toda afetada, houve grande destelhamento, onde nossos veículos estavam na parte anterior, coberta, vindo assim a ficarem danificados os parabrisas e vidros.

O presente objeto já foi realizado no dia 21/07/2020 sob o nº 4947/2020 por em prazo de 30 dias, conforme justificativa anexa.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa de licitação foi realizada em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativa nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

G. BORGATTI ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Rua Moacir Garmona Fogarçá, 63, Conjunto JK, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR:

NILSON MESSA  
Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeada Conforme Portaria 29/2020

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatá -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Sector Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatá/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (41)3543-8000



Fica eleito o foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4999/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa à Avenida Niza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: João Matheus Moreno

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

ARMANDO LUCCA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.739/0001-52, com sede na Rua Paro do Norte, 586, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83324-221, telefone nº (41) 3865-7858, e-mail comercial: lpeux@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

2 meses

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA